<table>
<tr><th colspan="3">EDITAL</th></tr>
<tr><td colspan="3">CONTRATANTE (UASG n º 928790)<br>SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG</td></tr>
<tr><td colspan="3">Número do Processo de Contratação Cadastrado no Sistema Compras.gov: 928790- 208/2026</td></tr>
<tr><td>Concorrência Eletrônica nº 003/2026</td><td colspan="2">Data de abertura: 03/11/2026 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo Licitatório n° 038/2026</td><td>Exclusiva ME/EPP?<br>☐ Sim ☒ Não ☐Misto</td><td>Reserva de quota ME/EPP?<br>☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia para construção de adutoras de recalques para atender o bairro Novo Itabirito, bairro Recanto da Colina e da captação do Córrego do Tijuco até a ETA de Acuruí, do município de Itabirito-MG.</td><td>Decreto Municipal nº 14.754/2023</td><td>Margem de preferência?<br>☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Valor total estimado:<br>R$ 1.107.573,71 (Um milhão, cento e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).</td><td>Vistoria?<br>☐ Obrigatória<br>☒ Facultativa<br>☐ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?<br>☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 03/11/2026 antes da abertura do certame</td><td>Modo de Disputa:<br>☒ Aberto<br>☐ Fechado<br>☐ Aberto e Fechado</td><td>Regime Jurídico:<br>☒ Lei 14.133/2021</td></tr>
<tr><td>Pedidos de esclarecimentos:<br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br</td><td colspan="2">Impugnações:<br>Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Prazos para Envio:<br>Resposta da Negociação: Até 30 minutos<br>Proposta Ajustada: Até 2 horas<br>Documentos de Habilitação: Até 2 horas</td><td colspan="2">Prazo para Intenção de Recurso:<br>10 minutos</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:<br>3 dias úteis</td></tr>
<tr><th colspan="3">Documentação de Proposta</th></tr>
<tr><td>Requisitos básicos:<br>Verificar Item 4 e 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta” e “Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”</td><td colspan="2">Requisitos específicos:<br>Verificar Itens 3 e 4 do Projeto Básico seção “Estimativa do Valor da Contratação” e “Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução”)</td></tr>
<tr><th colspan="3">Documentação de Habilitação</th></tr>
<tr><td>Requisitos básicos:<br>Verificar Item 7 do Edital seção<br>“Da Fase de Habilitação”</td><td colspan="2">Requisitos específicos:<br>Verificar Item 11.17 do Projeto Básico seção<br>“Exigências de Habilitação”</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nota1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.<br>Nota2: O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/15137/procano/2026/verificador/R91S7Y54</td></tr>
</table>


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEMAENTO BÁSICO - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia para construção de adutoras de recalques para atender o bairro Novo Itabirito, bairro Recanto da Colina e da captação do Córrego do Tijuco até a ETA de Acuruí, do município de Itabirito-MG

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site https://www.gov.br/compras/pt-br e as especificações técnicas constantes no Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**1.4.** O valor máximo que a Entidade se propõe a pagar pela execução das obras, conforme planilha orçamentária elaborada na fase interna e constante no **Anexo I** deste Edital, é de 1.107.573,71 (Um milhão, cento e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

**1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Projeto Básico - Anexo I do Edital.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[1]

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

---

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **70% (setenta por cento)** da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754, de 2023.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.1.** Para fins de aferição da diferença prevista no subitem 6.10 — entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar — será utilizada a seguinte equação.

Exemplo:

Valor orçado pela Administração: R$ 1.000.000,00
Proposta vencedora: R$ 800.000,00 (80% do valor orçado)
Cálculo da Garantia Adicional com Base na Margem de Erro:
85% do valor orçado = 0,85 x R$ 1.000.000,00 = R$ 850.000,00
Garantia adicional = 85% do valor orçado – valor da proposta
Garantia adicional = R$ 850.000,00 – R$ 800.000,00
Garantia adicional = R$ 50.000,00


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**6.10.2.** A garantia adicional prevista no subitem 6.10 deverá ser formalizada por meio de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 e respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao licitante a escolha da modalidade a ser apresentada.

**6.10.3.** O licitante disporá do prazo de 1 (um) mês, contado a partir da data da homologação da licitação, para efetuar a prestação da garantia. A efetivação da respectiva garantia deverá ocorrer previamente à assinatura do contrato.

**6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.12.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.15.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** SICAF;

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.2.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

**7.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.13.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**7.13.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.14.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.14.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.15.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.15.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**7.15.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.16.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.16.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.17.3.** apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**7.18.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.15.1.

**7.19.** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

**7.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

**7.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**9.1.5.** fraudar a licitação

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I – Projeto Básico

**11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**11.11.2.** ANEXO II – Esquema das Adutoras Novo Itabirito, Recanto da Colina e Captação do Acuruí;

**11.11.3.** ANEXO III – Planilha Resumo, Planilha de Obra e Cronograma Físico-Financeiro;

**11.11.4.** ANEXO IV – Projetos Orientativos;

**11.11.5.** ANEXO V – Indicadores

**11.11.6.** ANEXO VI – Endereços Eletrônicos das Referências de Preço.

**11.11.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

**11.11.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

**11.11.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

**11.11.10.** ANEXO X – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

**11.11.11.** ANEXO XI – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais

**11.11.12.** ANEXO XII – Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica

**11.11.13.** ANEXO XIII – Minuta Contratual.

Itabirito-MG, 14 de outubro de 2026

Regina Costa de Castro
Gerente II
Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Art. 28, II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBRA**[2]

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia para construção de adutoras de recalques para atender o bairro Novo Itabirito, bairro Recanto da Colina e da captação do Córrego do Tijuco até a ETA de Acuruí, do município de Itabirito-MG.

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Este Projeto Básico da Licitação, que integra o Edital, tem como objetivo definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para viabilizar a execução do objeto licitatório.

**1.1.1.** As especificações da obra a ser executada constam dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, partes integrantes do Edital:

**Anexo I** – Projeto Básico;
**Anexo II** – Esquema das Adutoras Novo Itabirito, Recanto da Colina e Captação do Acuruí;
**Anexo III** – Planilha Resumo, Planilha de Obra e Cronograma Físico-Financeiro;
**Anexo IV** – Projetos Orientativos;
**Anexo V** – Indicadores
**Anexo VI** – Endereços Eletrônicos das Referências de Preço.

**1.1.2.** Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto orientativo do Sistema de Abastecimento de Água, as planilhas orçamentárias das obras e as memórias de cálculo, prevalecerá o que estiver estipulado nos seguintes elementos, nesta ordem:

a) Planilha Orçamentaria de Obra;
b) Memória de cálculo;
c) Projeto Orientativo.

**1.2.** Para execução da obra deve-se observar orientações técnicas da ABNT, cadernos de regulamentação e de especificações, se necessário planilhas analíticas e de composição dos órgãos de referência que compõem o orçamento da obra.

[2] **Art. 6, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021** - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**1.3.** Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução da obra, normas aprovadas e recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços

**1.4.** Deverão também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

**1.5.** O presente Projeto Básico e seus anexos tem a finalidade de indicar as principais especificações de materiais e especificações construtivas das obras das adutoras Novo Itabirito, Recanto da Colina e Captação do Acuruí a serem implantadas.

## 2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO - LOCALIZAÇÃO

**2.1.** A localização da obra de construção da Adutora do Recanto da Colina se inicia na coordenada geográfica Latitude 20°15'33.39"S, Longitude 43°49'5.06"O, segue até o reservatório, localizado na coordenada Latitude 20°15'42.79"S, Longitude 43°48'50.30"O.

A localização da obra de construção da Adutora do Novo Itabirito se inicia na coordenada geográfica Latitude 20°15'35.86"S, Longitude 43°46'44.88"O, segue até o reservatório, localizado na coordenada Latitude 20°15'44.49"S, Longitude 43°46'13.68"O.

A localização da obra de construção da Adutora da Captação do Acuruí se inicia na coordenada geográfica Latitude 20°11'54.69"S, Longitude 43°42'27.88"O, segue até a ETA, localizado na coordenada Latitude 20°12'43.44"S, Longitude 43°42'54.96"O.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[3]

**3.1.** Os custos estimados total para a contratação de cada obra são: Recanto da Colina **R$ 216.919,77** (duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), Novo Itabirito **R$ 477.195,77** (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) e Adutora do Acuruí **R$ 413.458,17** (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), valor global de R$ 1.107.573,71 (Um milhão, cento e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), conforme os custos unitários apresentados nas planilhas orçamentárias das obras (ANEXO III).

**3.2.** Para a obtenção do preço final da obra, foram elaborados o projeto, a memória de cálculo e a planilha de obra, com base em valores unitários e desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento, dos seguintes órgãos: SUDECAP (Janeiro/2026) e COPASA (Março/2026).

**3.3.** Anexa a planilha de obra com preços unitários, acrescidos de **27,22% de BDI** para serviços e **16,80% para fornecimento de material**, elaborada conforme orientação do TC 036.076/2011-2 e do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário.

[3] Art. 18, VI e art. 23, §2º, I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 53, I, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**3.3.1.** Foram utilizados os percentuais sugeridos pelo Terceiro Quartil para o tipo de obra: **Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.**

**3.3.2.** Conforme o Acórdão nº 2622/2013, a composição do BDI de Serviços é a seguinte: **Administração Central: 6,71%; Segurança + Garantia: 0,75%; Risco: 1,74%; Despesa Financeira: 1,17%; Lucro: 9,40%.**

**3.4.** Na proposta comercial da empresa licitante, os preços unitários apresentados não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha de obra do SAAE de Itabirito/MG.

**3.5.** Na proposta, deverá ser informado o percentual correspondente aos materiais e à mão de obra, em relação ao valor total da obra.

**3.6.** A Gerência de Engenharia e Projetos do SAAE procederá à análise do preço global e unitário constantes na planilha da proposta comercial, observando o princípio da economicidade. Não serão aceitos valores unitários que sejam considerados inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**3.7.** Sugere-se a utilização de fórmulas de arredondamento para a formação dos preços unitários e totais (com duas casas decimais), a fim de evitar distorções nos valores e transtornos na conferência das propostas comerciais.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a ser aferido de forma **GLOBAL**, com **DISPUTA ABERTA**.

#### 4.1.1. Justificativa para a Escolha do Critério de Julgamento: Menor Preço Global para Obra Comum de Engenharia

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com aferição de forma global, apresenta-se como a escolha mais adequada e vantajosa para a contratação em questão, considerando que se trata de obra comum de engenharia, conforme classificado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério do menor preço é cabível quando for possível a definição objetiva e completa do objeto a ser contratado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas. No presente caso, o Projeto Básico apresenta escopo técnico suficientemente claro, detalhado e bem delimitado, possibilitando que os licitantes formulem propostas comparáveis em termos de qualidade, prazo e condições de execução.

A escolha pela forma global de aferição do preço reforça a racionalidade da contratação, pois considera o custo total da execução da obra como um todo, evitando fragmentações indevidas que poderiam comprometer a eficiência da execução e dificultar a fiscalização contratual. Essa

abordagem contribui para a obtenção de propostas mais integradas, reduz riscos de desequilíbrios contratuais e assegura maior previsibilidade na gestão técnica e financeira do contrato.

Além disso, a adoção do menor preço global está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, pilares da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A escolha também se coaduna com a orientação dos órgãos de controle, que reconhecem a adequação desse critério para obras de engenharia classificadas como comuns, especialmente quando os elementos técnicos estão claramente definidos e as condições de execução são padronizáveis.

Portanto, diante da clareza do objeto, da viabilidade de comparação entre propostas e da necessidade de garantir a economicidade e a efetividade da contratação, justifica-se, de forma técnica e legal, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente obra comum de engenharia.

**4.2. Regime de Execução do Contrato**

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**[4], considerando que os projetos serão executados por empresa contratada e poderão sofrer variações nos quantitativos.

**4.2.1. Características do Regime de Execução**

**4.2.1.1.** O pagamento pela execução da obra será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos medidos e aprovados, assegurando maior transparência e precisão na execução financeira do contrato.

**4.2.1.2.** O regime de execução adotado nesta licitação reduz os riscos para a CONTRATANTE, uma vez que o construtor não assume a responsabilidade pelos quantitativos dos serviços, minimizando, assim, os riscos geológicos e outras incertezas inerentes à execução da obra.

**4.2.1.3.** A licitação da obra poderá ser realizada com um projeto de grau de detalhamento inferior ao exigido para contratos de empreitada por preço global ou integral, o que proporciona maior flexibilidade e viabilidade durante a fase de licitação.

**4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**4.3.1.** Propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração possuem presunção relativa de inexequibilidade. Hipótese em que a Administração promoverá diligência para a verificação da exequibilidade e apuração dos fatos, com a oportunidade de demonstração pelo licitante, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

**4.3.2.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos

[4] Art. 6º, inciso XXVIII, Lei Federal nº 14.133, de 2021.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).[5]

**4.3.3.** As tributações e deduções nas Notas Fiscais deverão seguir conforme **Decreto Municipal nº 15.323 de 19 de janeiro de 2024**, com acesso através do endereço eletrônico: https://itabirito.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal.

**4.3.4.** O **ISSQN** aplicado no município de Itabirito é de 5% (cinco por cento).

## 5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A justificativa para o não parcelamento das obras está detalhadamente apresentada no Item 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Projeto Básico.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de solução das limitações estruturais e operacionais identificadas no sistema de abastecimento de água do município de Itabirito-MG, especialmente nos bairros Novo Itabirito e Recanto da Colina, bem como no sistema de adução da captação do Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as configurações atuais dos sistemas apresentam ineficiências hidráulicas relevantes, com impactos diretos na regularidade, continuidade e confiabilidade do abastecimento público. No bairro Novo Itabirito, o modelo de distribuição em marcha compromete o adequado aproveitamento do reservatório existente, reduzindo a capacidade de regularização do sistema. No bairro Recanto da Colina, a configuração em série entre reservatórios impõe restrições operacionais, reduz a eficiência do bombeamento e eleva os custos operacionais.

No sistema de captação do Acuruí, a adutora existente, em ferro fundido com diâmetro de 100 mm, apresenta capacidade insuficiente para atendimento da demanda atual e para a plena utilização da capacidade instalada da ETA Acuruí, após sua ampliação. Essa limitação resulta na subutilização da infraestrutura existente, caracterizando ineficiência na aplicação de recursos públicos e comprometendo a produção de água tratada.

A permanência desse cenário implica riscos concretos à prestação do serviço público essencial, incluindo desabastecimentos recorrentes, aumento de perdas físicas, elevação de custos operacionais e dependência de soluções emergenciais, como o abastecimento por caminhões-pipa.

Diante disso, a solução técnica definida no ETP consiste na construção de três adutoras independentes — Novo Itabirito, Recanto da Colina e Captação do Acuruí —, dimensionadas para

[5] Art. 56 [...] § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

atender às demandas atuais e futuras, com vistas à melhoria da eficiência hidráulica, otimização operacional e aumento da confiabilidade do sistema de abastecimento.

A escolha da implantação das adutoras como solução se justifica por sua capacidade de promover o adequado transporte de água entre os pontos de captação, reservação e tratamento, eliminando as restrições hoje existentes e permitindo melhor gestão do sistema. Ademais, a definição dos materiais e métodos construtivos considerará critérios de durabilidade, resistência mecânica, facilidade de manutenção e viabilidade econômica, priorizando soluções amplamente disponíveis no mercado e consolidadas tecnicamente.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que a intervenção proposta reduzirá custos operacionais no médio e longo prazo, especialmente aqueles relacionados a perdas de água, consumo energético e medidas emergenciais. Além disso, contribuirá para a otimização dos investimentos já realizados na ampliação da ETA Acuruí.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, mostrando-se tecnicamente adequada, economicamente viável e socialmente necessária para a melhoria do sistema de abastecimento de água do município de Itabirito-MG.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A fundamentação da estimativa preliminar das quantidades necessárias para a execução das obras de construção das Adutoras, estão detalhadamente descritas no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Projeto Básico, e na **Planilha de Obra – ANEXO III**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo está detalhadamente apresentada no Item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual contém todas as informações essenciais para a compreensão completa da proposta, apêndice deste Projeto Básico.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**9.1.1.** As obras serão executadas por uma única CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução, em conformidade com o Projeto Orientativo e seus anexos, assumindo integralmente todos os custos decorrentes.

**9.1.2.** O SAAE de Itabirito será responsável pelo fornecimento dos materiais detalhados na planilha abaixo, essenciais para a execução de parte da obra, conforme estabelecido no cronograma e nas especificações do projeto.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**Novo Itabirito:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM (ROLO DE 100M) | ROLO | 12 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| TÊ DE DESCARGA E VENTOSA (VAI NA REDUÇÃO DO TÊ PARA LIGAR O COLARINHO) | UN | 2 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE110MM | UN | 16 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X63 DESCARGA (VAI NA ADUTORA 110MM) | UN | 2 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X63 VENTOSA (VAI NA ADUTURA 110MM) | UN | 2 |
| COLARINHO (VAI NO COLARINHO DO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| TRANSIÇÃO (VAI NO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM | UN | 3 |
| TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA FÊMEA AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 1 |
| TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1 |

**Recanto da Colina:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM (ROLO DE 100M) | ROLO | 8 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| TÊ DE DESCARGA E VENTOSA (VAI NA REDUÇÃO DO TÊ PARA LIGAR O COLARINHO) | UN | 2 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE110MM | UN | 12 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X60 DESCARGA (VAI NA ADUTORA 110MM) | UN | 2 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X60 VENTOSA (VAI NA ADUTURA 110MM) | UN | 2 |
| COLARINHO (VAI NO COLARINHO DO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| TRANSIÇÃO (VAI NO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM | UN | 3 |
| TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA MACHO AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 2 |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1 |

**Acuruí:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| TUBO PEAD PE100 SDR10 DE 180MM - TUBOS DE 12 METROS | UN | 184,00 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE180MM | UN | 24,00 |
| JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM | UN | 3,00 |
| FLANGE SOLTO AÇO DN 6" ABNT | UN | 2,00 |
| TOCO FERRO FUNDIDO FLANGEADAO PN25 DN150MM L400MM | UN | 1,00 |
| TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM X 110MM | UN | 2,00 |
| TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA FÊMEA AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 2,00 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 3,00 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1,00 |
| REGISTRO GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURPO, CABEÇOTE TIPO EURO 23 NBR 14968 - DN150MM | UN | 2,00 |

**9.1.3.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter na obra um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

**9.1.4.** Caso haja necessidade de alterações na planilha de obra devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato**. As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela CONTRATADA e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

**9.1.5.** As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto básico e às especificações gerais.

**9.1.6. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o cronograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, <u>até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início da obra</u>, visando garantir que a obra não sofra atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que**


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.**

**9.1.7.** Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

**9.1.8.** Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

**9.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPIs e EPCs), de acordo com as normas da ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.1.10.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais da obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

**9.1.11.** A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, além de manter o local da obra limpo e livre de obstáculos durante toda a execução. Para isso, providenciará a remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

**9.1.12.** Na hipótese de a CONTRATADA ter interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

**9.1.13.** Em hipótese alguma será permitido à CONTRATADA armazenar e descartar materiais retirados de valas em áreas de terceiros, institucionais ou em áreas verdes/preservação permanentes.

**9.1.14.** Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução da obra.

**9.1.15.** Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.1.16.** A escavação das valas para assentamento das tubulações será realizada por processo manual ou mecânico, que assegure, além da regularidade do fundo das valas, a compatibilidade com o perfil projetado.

**9.1.17.** As valas deverão ser escavadas de jusante para montante, e os materiais escavados, impróprios para reaterro, serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

**9.1.18.** Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

**9.1.19.** O fundo da vala deverá ser regularizado, e, quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.

**9.1.20.** O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m, compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

**9.1.21.** Apesar de a responsabilidade pelo fornecimento ser do SAAE, não serão assentados materiais/tubos com qualidade suspeita, trincas, danos durante a descida na vala ou qualquer defeito construtivo aparente.

**9.1.22.** O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos.

**9.1.23.** Todos os serviços de topografia, se necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## 9.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.2.1.** Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

**9.2.2.** A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

**9.2.3.** A CONTRATADA deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados na obra.

**9.2.4.** Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

**9.2.5.** Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, exclusivamente na fase de execução contratual e como condição para o início dos serviços, o pessoal técnico especializado, os equipamentos e a instalação do canteiro de obras (incluindo escritórios), nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 469/2026 - TCU - Plenário).

**9.3.1. DA EQUIPE TÉCNICA E DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA**

**9.3.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a alocar e manter, durante toda a execução do objeto, equipe técnica especializada quantitativa e qualitativamente suficiente para assegurar o estrito cumprimento de todas as metas e prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro.

**9.3.1.2.** A indicação ou qualificação de profissionais na fase de licitação não desonera a CONTRATADA do dever de redimensionar ou ampliar a equipe a qualquer tempo, por sua conta exclusiva, caso se mostre necessário para readequar o ritmo das obras e serviços ao cronograma aprovado.

**9.3.1.3.** Constatado qualquer atraso injustificado na execução do objeto em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, ou identificada insuficiência/inaptidão técnica da equipe, o FISCAL e/ou GESTOR do contrato notificará a CONTRATADA para que promova, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, a substituição, reforço ou complementação dos profissionais.

**9.3.1.4.** A substituição de Engenheiro Responsável deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, mediante apresentação de justificativa e de documentação que comprove experiência e qualificação profissional técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

**9.3.1.5.** O descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro decorrente de insuficiência, desídia ou atraso na substituição da equipe técnica configurará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.1.6.** Corre por conta e risco exclusivos da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da mobilização, desmobilização, substituição ou acréscimo de pessoal técnico necessário ao cumprimento do contrato, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob este pretexto.

**9.3.2. APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS**

**9.3.2.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da(s) obra(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

**9.3.2.2.** Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento da obra, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a CONTRATADA deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades da obra.

**9.3.2.3.** A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**9.3.2.4.** A CONTRATADA se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade da obra. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento da obra poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

**9.3.2.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.1.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, será admitida a subcontratação parcial e específica dos **serviços de soldagem por termofusão e/ou eletrofusão de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade – PEAD**, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**10.1.2.** A subcontratação ficará restrita aos serviços de soldagem de tubos e conexões de PEAD, incluindo, quando aplicável, a disponibilização e operação dos equipamentos, máquinas e mão de obra especializada necessários à sua execução.

**10.1.3.** Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

**10.1.4.** Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

**10.1.5.** Cabe à CONTRATADA propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A Administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

**10.1.6.** Caso a subcontratação parcial seja autorizada, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE e anexadas aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte da obra ou serviço a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.7.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

**10.1.8.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

**10.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida a garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à complexidade do processo e ao valor da contratação.

**10.3. GARANTIA LEGAL**

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega da obra.

**10.4. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA**[6]

**10.4.1.** A avaliação prévia do local de execução da obra é de relevante importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**10.4.2.** O agendamento da vistoria técnica deverá ser realizado junto ao Gerente II - Setor de Manutenção e Operação de Água, Sr. Carlos Alberto Sacramento Alves, por meio do contato (31) 3562-4131 / (31) 98294-1904, em dias úteis, dentro do horário de expediente regulamentar do SAAE (das 8h às 11h e das 14h às 16h), devendo a sua efetiva execução ser pactuada de forma individualizada, a fim de assegurar datas e horários distintos entre os interessados e evitar restrições desarrazoadas, em estrito cumprimento ao artigo 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.3.** Com o objetivo de proporcionar uma maior flexibilidade e atender de forma eficiente todos os interessados, a Administração disponibilizará datas e horários individualizados para a realização da vistoria prévia de cada interessado.

**10.4.4.** A vistoria técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

**10.4.5.** Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove seus poderes ou habilitação para a realização do ato.

**10.4.6.** O objetivo da vistoria técnica é evitar prejuízos de natureza técnica ou econômica, tanto para o licitante quanto para o SAAE, resultantes da formulação de propostas imprecisas.

[6] Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133, de 2021.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**10.4.7.** Caso o licitante opte POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO FORMAL, conforme modelo disponível no ANEXO deste Edital, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do licitante, contendo os dados da empresa, e DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**10.4.8.** A não realização da vistoria não poderá servir de base para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados aos locais de prestação dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável pelos ônus decorrentes da execução dos serviços.

**10.4.9.** Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria técnica, incluindo, mas não se limitando a custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas relacionadas à participação na vistoria, correrão por conta exclusiva da empresa licitante, não sendo reembolsáveis pela CONTRATANTE.

**10.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser executado e a natureza dos serviços a serem prestados, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório**. Tal decisão fundamenta-se no fato de que as empresas que atuam no mercado possuem capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de engenharia civil de forma independente, sem a necessidade de agrupamento ou formação de consórcio.

Essa medida visa simplificar o processo licitatório, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços, além de assegurar que as empresas participantes atendam plenamente às exigências técnicas do contrato de forma autônoma, sem a dependência de outros agentes.

**10.6. SUSTENTABILIDADE**

A execução das obras comum de engenharia para a construção das adutoras no município de Itabirito/MG, conforme descrito no escopo da presente licitação, será conduzida com um forte compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Durante a execução, será implementado um sistema eficaz de gestão de resíduos, que incluirá a separação e destinação adequada de materiais como concreto, metal e plástico, com o objetivo de promover a reciclagem e reduzir o impacto ambiental. Isso deverá ser feito em conformidade com as diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, e em atendimento à legislação pertinente.

Além disso, deverá ser dada preferência à utilização de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível, selecionando materiais certificados, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

A CONTRATADA também deverá adotar medidas para minimizar os impactos sobre a biodiversidade local, protegendo áreas verdes existentes, mitigando danos à vegetação e preservando habitats

naturais. Quando viável, estratégias para promover a eficiência energética serão implementadas, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e reduzindo o uso de combustíveis fósseis.

Medidas também deverão ser adotadas para minimizar os impactos sobre os recursos hídricos locais, incluindo técnicas de controle de erosão e sedimentação, bem como a proteção dos corpos d'água próximos. Adicionalmente, serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental e social da obra ao longo do tempo, permitindo a identificação precoce de eventuais impactos negativos e a implementação de medidas corretivas adequadas.

Dessa forma, a execução da obra não só atenderá às necessidades de infraestrutura, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da região de Itabirito/MG, beneficiando as gerações presentes e futuras.

## 11. PLANO DE GESTÃO CONTRATUAL

### 11.1. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCO DA EXECUÇÃO DA OBRA

**11.1.1.** Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

**11.1.2. Reunião de Início da Obra**

**11.1.2.1. Objetivo**: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (CONTRATANTE, CONTRATADA, engenheiros, arquitetos, etc.).

**11.1.2.2. Atividades**: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.

**11.1.3. Definição do Cronograma de Execução**

**11.1.3.1. Objetivo**: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases da obra.

**11.1.3.2. Atividades**: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes da obra.

**11.1.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)**

**11.1.4.1. Objetivo**: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.

**11.1.4.2. Atividades**: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento da obra.

**11.1.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas**

**11.1.5.1. Objetivo**: Revisar os projetos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**11.1.5.2. Atividades**: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

**11.1.6. Gestão de Segurança do Trabalho**

**11.1.6.1. Objetivo**: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

**11.1.6.2. Atividades**: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

**11.1.7. Elaboração do Plano de Qualidade**

**11.1.7.1. Objetivo**: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos da obra, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

**11.1.7.2. Atividades**: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase da obra, com processos de inspeção e testes.

**11.1.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento**

**11.1.8.1. Objetivo**: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

**11.1.8.2. Atividades**: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento da obra.

**11.1.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais**

**11.1.9.1. Objetivo**: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

**11.1.9.2. Atividades**: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

**11.1.10. Preparação para Mobilização da Obra**

**11.1.10.1. Objetivo**: Preparar o local de construção para o início efetivo da obra.

**11.1.10.2. Atividades**: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

**11.1.11. Controle Financeiro**

**11.1.11.1. Objetivo**: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro da obra.

**11.1.11.2. Atividades**: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições da obra.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**11.1.12. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo**

**11.1.12.1. Objetivo**: Garantir que a execução da obra esteja conforme o planejado e sem desvios.

**11.1.12.2. Atividades**: Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

**11.1.13. Gestão de Riscos**

**11.1.13.1. Objetivo**: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução da obra.

**11.1.13.2. Atividades**: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

**11.1.14. Apresentação de Documentos para Início da Execução da Obra**

**11.1.14.1. ART de Execução** – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução da obra.

**11.1.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

**11.1.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.

**11.1.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho)** – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

**11.1.14.5. Ficha de EPI's e EPC** – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

**11.1.14.6. Exame Admissional** – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas da obra, a ser realizado antes da admissão.

**11.1.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo** – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes na obra, especificando os cargos ocupados por cada um.

**11.1.14.8. Comprovante de Registro** – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à CONTRATADA responsável pela execução da obra, em conformidade com as normas trabalhistas.

**11.2. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E A CONTRATADA**

**11.2.1.** Para obras de grande vulto (acima de R$ 200.000.000,00) ou nas quais forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital deverá obrigatoriamente incluir a matriz


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

de alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.2.** No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Portanto, não será exigida a matriz de alocação de riscos.

**11.3. DIÁRIO DE OBRAS**

**a)** A CONTRATADA deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;

**b)** O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, analise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;

**c)** Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;

**d)** O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

**11.3.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS:**

**a)** O efetivo da obra;

**b)** Os equipamentos utilizados;

**c)** A descrição dos serviços executados;

**d)** A produção do dia;

**e)** Atas de reuniões;

**f)** Solicitações de serviços, documentos e de providencias;

**g)** Advertências;

**h)** Nomes de visitantes a obra;

**i)** Observações de qualquer natureza.

**11.4. MEDIÇÃO**

**11.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.**

**11.4.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**11.4.3.** As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela CONTRATADA,


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

**11.4.4.** Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização do SAAE.

**11.4.5. AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:**

**a)** Número de medição;

**b)** Valor da medição;

**c)** Período da medição;

**d)** Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);

**e)** Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);

**f)** Planilha de medição;

**g)** Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real da obra com o planejado);

**h)** Curva de avanço econômico;

**i)** Memória de cálculo;

**j)** Diário de Obras;

**k)** Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da CONTRATADA e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**

**l)** Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

**11.5. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES:**

**11.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, deverá ser realizada mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**c)** certidão de regularidade fiscal perante **o Estado** de domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**d)** certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**e)** certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**,

**f)** certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**g)** Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

**11.5.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da CONTRATADA;

**11.5.3.** Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos na obra, conforme a legislação trabalhista.

**11.5.4.** Cópia da Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinados pelos funcionários envolvidos na obra.

**11.5.5.** Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados da obra

**11.5.6.** Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução da obra durante o período da medição.

**11.5.7.** Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para a obra, relativos ao período da medição.

**11.5.8.** Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados na obra deverão ser entregues à CONTRATANTE, pela CONTRATADA até o sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não.

**11.5.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

**11.5.10.** Caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à CONTRATANTE aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**11.6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO**

**11.6.1.** A CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

**11.6.1.1.** Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

1. **NR 01 - Disposições Gerais**: A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.

2. **NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**: É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.

3. **NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**: A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.

4. **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.

5. **NR 35 - Trabalho em Altura**: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

**11.6.2.** A CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**11.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua formalização, em estrita observância ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.2.** Para fins de contagem do termo inicial de vigência deste instrumento, a qual ocorrerá por meio de assinatura eletrônica/digital das partes, prevalecerá a data em que for colhida a última assinatura digital, especificamente a da Diretora-Presidente do SAAE.

**11.7.3.** O SAAE convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**11.7.4.** É facultado ao SAAE, na hipótese de o licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.5.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, desde que observadas as condições estipuladas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.6.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, constituem deveres cogentes da CONTRATADA a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no certame, bem como a correlata e tempestiva prorrogação da garantia contratual ofertada, quando for o caso.

**11.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**11.8.1.** O prazo de execução da obra será de **10 (dez) meses**.

**11.8.2.** O prazo para a execução da obra será **contado a partir da data estabelecida na carta de início da obra, ou, caso esta não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão.**

**11.8.3.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à CONTRATANTE de forma imediata, conforme os termos do contrato.

**11.8.4.** Em caso **de impedimento, ordem de paralisação** ou **suspensão do contrato**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.5.** Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser**


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.**

**11.8.6. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e a CONTRATANTE avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

**11.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.9.1.** Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**11.9.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**11.9.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**11.9.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.9.4.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**11.9.4.2.** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**11.9.4.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**11.9.4.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**11.9.4.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.9.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.9.6.** Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

**11.9.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.9.6.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**11.9.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**11.9.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

**11.9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**11.9.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**11.9.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## 11.10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e no Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais, ou pelos respectivos substitutos, designados no Termo de Designação e Ciência dos Gestores e Fiscais, anexo a este instrumento.

### 11.10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

**a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b)** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.

**c)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**d)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

**e)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**f)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**g)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**h)** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**i)** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**j)** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

### 11.10.2. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

**a)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**b)** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

**c)** Conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o presente Projeto Básico ou Termo de Referência.

**d)** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**e)** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**f)** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**g)** Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respetivos anexos;

**h)** Certificar que a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

**i)** Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

**j)** Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

**k)** Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**l)** Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

**m)** Fazer-se presente no local da execução do contrato;

**n)** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

**o)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**p)** Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**q)** Receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

**r)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**s)** Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

**t)** Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;

**u)** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

**v)** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

**w)** Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;

**x)** Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;

**y)** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;

**z)** Verificar se a CONTRATADA procede de forma correta os cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;

**aa)** Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

**bb)** Exigir a CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;

**cc)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

**dd)** Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

**ee)** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

**ff)** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**gg)** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

**hh)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**ii)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**jj)** Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;

**kk)** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

### 11.10.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**a)** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022;

**b)** Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**c)** O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

**d)** Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato;

**e)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato;

**f)** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**g)** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

**h)** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;

**i)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022;

**j)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

**k)** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

**l)** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**m)** Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

**n)** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

**o)** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

**p)** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

**q)** Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**r)** Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

**s)** Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**t)** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;

**u)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

**v)** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**w)** Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

**x)** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**y)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**z)** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**aa)** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções;

**bb)** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**cc)** Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

## 11.11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**f)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**g)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;

**h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato;

**i)** Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**j)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**k)** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021

**l)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021

**m)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**n)** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**o)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**p)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**q)** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

i. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

ii. Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;

iii. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**r)** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**s)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**t)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**u)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**v)** Fornecer todo material de responsabilidade do SAAE previsto na planilha de obra.

**11.11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar a obra com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Saneamento;

**b)** Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das Estruturas que será apresentado pelo SAAE; havendo contestação fundada por parte da CONTRATADA, caberá exclusivamente à Equipe de Engenharia do SAAE (Contratante) promover a readequação do Projeto Executivo e apresentá-lo à CONTRATADA para a devida execução, responsabilizando-se a Autarquia por eventuais ajustes custos-quantitativos decorrentes das alterações necessárias.

**c)** Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;

**d)** Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

**e)** Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;

**f)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**g)** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**h)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**i)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**j)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**m)** Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**n)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**p)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**q)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**r)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**s)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**t)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**u)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**w)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**x)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**y)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**z)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**aa)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**bb)** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

**cc)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.

**dd)** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**ee)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**ff)** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**gg)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

**hh)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**ii)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**jj)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.

**kk)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**ll)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**mm)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**nn)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**oo)** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

- ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

- ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**pp)** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**qq)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**rr)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**ss)** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**tt)** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**uu)** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

**vv)** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**ww)** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**xx)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

- ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- ✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

## 11.12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.12.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

**11.12.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.12.3.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

**11.12.4.** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.12.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.12.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**11.12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.12.8.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**11.12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.12.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.11.** Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e CONTRATADA.

**11.12.12.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11.13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[7]

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação:

**Locais: Novo Itabirito e Recanto da Colina**

**Sistema de água – Sede Urbana**

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

[7] Art. 150, da Lei 14.133, de 2021 e art. 66, V, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água
03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações
03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
02 Recursos de exercícios anteriores
02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
02.0753.0000 Sem
Ficha: 1111
Centro de Custo: 01

**Local: Acuruí**

**Sistema de água – Rural (Distrito)**

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711.3002 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Rural
03.001.001.17.512.1711.3002.44.90.51. Obras e Instalações
03.001.001.17.512.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
02 Recursos de exercícios anteriores
02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
02.0753.0000 Sem
Ficha: 1592
Centro de Custo: 33

**11.14. REAJUSTE**[8]

**11.14.1.** O reajuste de preços dar-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA)**, após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da proposta comercial, a qual retroage, para fins de marco inicial da anualidade, à data da abertura da sessão pública do certame. O reajustamento será concedido mediante requerimento formal da CONTRATADA e incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais cujas obrigações

[8] Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

sejam adimplidas após o implemento da referida anualidade, vedada a aplicação de efeitos financeiros retroativos a períodos anteriores ao marco do reajuste.

**11.14.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.14.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.14.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.14.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento

**11.15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.15.1.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**11.15.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**11.16. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.16.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.16.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.16.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.16.3.1.** A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao SAAE de Itabirito, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**11.16.3.2.** A não apresentação do comprovante em até **05 (cinco) dias úteis** após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este instrumento por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

**11.16.3.3.** Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

**11.16.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.16.4.3.** Indenizações e multas.

**11.16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 11.17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 11.17.1. EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO JURÍDICA[9]

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

[9] Art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**i)** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

**j)** Procuração válida, se for o caso.

### 11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**d)** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**11.17.3.1.** Certidão negativa de falência ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.17.3.1.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, as quais deverão apresentar, em substituição à certidão negativa, a certidão positiva com efeitos de negativa ou comprovação de que o plano de recuperação foi devidamente homologado em juízo e encontra-se em regular cumprimento, sem prejuízo do pleno atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste edital.

**11.17.3.2.** Caso as certidões exigidas nesta seção não consignem expressamente seu prazo de validade, a Administração adotará o prazo de eficácia supletivo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua respectiva expedição.

**11.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**[10]

**11.17.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil (ou correlata, devidamente reconhecida pelo conselho profissional competente), registrado(s) no CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, compreendendo:

- ✓ **Implantação de rede de distribuição ou adutora para abastecimento de água em PEAD diâmetro mínimo de 110 mm.**

**11.17.4.2.** A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços técnicos, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência firmada pelo profissional.

**11.17.4.3.** Para fins de execução contratual, o(s) profissional(is) e empresa(s) com registro em outro Estado deverão apresentar o devido visto de atuação profissional ou registro emitido pelo CREA/MG no momento da assinatura do Contrato, como condição indispensável para a celebração do ajuste.

**11.17.4.4.** A apresentação de atestado técnico e declaração de anuência de um mesmo profissional por mais de uma empresa licitante é plenamente admitida na fase de habilitação, inclusive na condição de potencial subcontratado (art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021), não ensejando a desconsideração do documento ou a inabilitação das proponentes. A exclusividade de atuação do profissional ficará restrita à fase de execução contratual perante a licitante vencedora e adjudicatária do certame.

**11.17.4.5.** A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o nome completo, CPF e número do registro profissional no CREA do responsável técnico designado para acompanhar a execução das obras. O profissional indicado nesta declaração deverá guardar estrita

[10] Art. 67, da Lei 14.133, de 2021.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

correspondência com aquele detentor dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para atendimento ao subitem 11.17.4.1.

**11.17.4.6.** O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional poderá ser substituído durante a execução do contrato por outro profissional detentor de experiência técnica equivalente ou superior, desde que a alteração seja previamente submetida à análise e aprovação fundamentada da Administração Pública.

**11.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**11.17.5.1.** Apresentação de Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), nos termos da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, ou de atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

**11.17.5.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de acervo operacional que comprovem a execução prévia pela empresa das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- ✓ **Implantação de no mínimo 600 metros de rede de distribuição ou adutora para abastecimento de água em PEAD diâmetro mínimo de 110 mm (ou diâmetro superior).**

**11.17.5.3.** Os quantitativos mínimos fixados no subitem 11.17.5.2 correspondem a aproximadamente 15% (quinze por cento) da extensão total somada das três adutoras (4.104 metros). Tal parâmetro guarda estrita observância ao princípio da razoabilidade e ao teto máximo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 134, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 14.754/2023.

**11.17.5.4.** Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido no subitem 11.17.5.2, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica operacional executados pela empresa licitante.

**11.17.5.5.** Os atestados e certidões de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer das filiais da empresa licitante.

**11.17.5.6.** A Administração Pública reserva-se o direito de promover diligências para salvaguardar a legitimidade dos atestados apresentados (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a licitante disponibilizar, quando solicitada, cópia dos contratos principais, ordens de serviço, notas fiscais, indicação do endereço e contato dos contratantes ou do local de execução das obras.

**11.17.6. Justificativa para exigência de Qualificação Técnica**

No que tange às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Projeto Básico, a Autarquia buscou definir critérios compatíveis com a natureza e a magnitude do objeto contratual, conforme preconizado no artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, bem como no artigo 134 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, e seus respectivos dispositivos, além do entendimento


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

atual sobre o tema, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, observa-se que as especificações e exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional são adequadas, tanto em termos de características quanto de quantidade, ao objeto da Concorrência. O Saae de Itabirito, portanto, detém o poder-dever de estabelecer tais exigências de natureza técnica, dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico e seus anexos, com a finalidade de assegurar o cumprimento adequado e eficaz do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública tem a prerrogativa de, no processo de escolha da proposta mais vantajosa, estabelecer exigências que garantam que a CONTRATADA esteja devidamente qualificado, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, pode estipular, ao aferir a capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a experiência na execução de serviços específicos, mas também a realização desses serviços em volumes ou quantitativos que atendam às demandas do contrato.

É relevante destacar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, essencialmente, uma declaração ou certidão emitida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que visa certificar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório. Tal atestado comprova o cumprimento de contratos ou equivalentes, envolvendo objetos idênticos ou similares ao objeto licitado.

Neste contexto, a habilitação técnica tem como objetivo demonstrar à Administração Pública que a empresa licitante possui o conhecimento necessário para cumprir as obrigações contratuais. A finalidade dessa exigência é clara: proteger os interesses da Administração Pública, garantindo a execução eficaz do objeto da licitação.

No caso específico da execução do serviço ora contratado, a Administração não pode correr o risco de dispensar a exigência de conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares. A ausência de tais exigências comprometeria a efetividade da execução e a segurança do contrato.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica, quando alinhadas com o escopo do objeto contratual, são fundamentais para assegurar uma contratação segura, evitando imprevistos que possam prejudicar a Administração. As autoridades responsáveis devem estabelecer essas exigências de forma equilibrada, sem restringir excessivamente a competitividade no certame, mas garantindo que apenas empresas efetivamente aptas possam participar, satisfazendo as necessidades da Administração Pública.

Portanto, é imprescindível a definição de requisitos de qualificação técnica, com ênfase nas parcelas mais relevantes do serviço, e a fixação de quantitativos mínimos que atendam às exigências da Administração Pública para a adequada execução do contrato.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Itabirito, MG, 07 de outubro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO ALVES**
Gerente II - Sistema de Manutenção De Água


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO II - ESQUEMA DA ADUTORA DO RECANTO DA COLINA

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ESQUEMA DA ADUTORA DO NOVO ITABIRITO

## ESQUEMA DA ADUTORA DO ACURUÍ

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO III – PLANILHA RESUMO - PLANILHA DE OBRA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

# PLANILHA RESUMO

**SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**ABASTECIMENTO DOS BAIRROS: RECANTO DAS COLINAS I e II - NOVO ITABIRITO E DISTRITO DE ACURUÍ - ITABIRITO/MG**

| ITEM | DESCRIÇÃO | SUBTOTAIS (R$) | TOTAIS (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | LINHA DE RECALQUE RECANTO DAS COLINAS I e II | | 216.919,77 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA | | 22.559,85 |
| 01.02 | LINHA DE RECALQUE | | 135.140,00 |
| 01.02.01 | REDE | 123.417,76 | |
| 01.02.02 | TRAVESSIA DE CÓRREGO | 5.491,28 | |
| 01.02.03 | CAIXAS DE PROTEÇÃO DE APARELHOS | 6.230,96 | |
| 01.03 | FORNECIMENTOS | | 2.006,24 |
| 01.04 | SINALIZAÇÃO | | 5.863,60 |
| 01.05 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | 51.350,08 |
| 02 | LINHA DE RECALQUE 2 NOVO ITABIRITO | | 477.195,77 |
| 02.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA | | 22.647,57 |
| 02.02 | LINHA DE RECALQUE 2 NOVO ITABIRITO | | 333.139,56 |
| 02.02.01 | REDE | 326.113,48 | |
| 02.02.02 | CAIXAS DE PROTEÇÃ DE APARELHOS | 7.026,08 | |
| 02.03 | FORNECIMENTOS | | 2.006,24 |
| 02.04 | SINALIZAÇÃO | | 5.863,60 |
| 02.05 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | 113.538,80 |
| 03 | LINHA DE RECALQUE 02 - ÁGUA BRUTA BARRAGEM ACURUÍ | | 413.458,17 |
| 03.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA | | 23.653,85 |
| 03.02 | LINHA DE RECALQUE ÁGUA BRUTA ACURUÍ | | 254.759,39 |
| 03.02.01 | REDE | 203.359,71 | |
| 03.02.02 | CAIXAS DE PROTEÇÃO DE APARELHOS | 10.141,56 | |
| 03.02.03 | SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA CAPTAÇÃO | 41.258,12 | |
| 03.03 | FORNECIMENTOS | | 39.933,77 |
| 03.04 | SINALIZAÇÃO | | 5.863,60 |
| 03.05 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | 89.247,56 |
| | T O T A L G E R A L >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | | 1.107.573,71 |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

# PLANILHA DE OBRA

**SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
**ABASTECIMENTO DOS BAIRROS: RECANTO DAS COLINAS I e II - NOVO ITABIRITO E DISTRITO DE ACURUÍ - ITABIRITO/MG**

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Uni | Quant | Custo Unitário (R$) | BDI / ABM (%) | R$ unit. (R$) | R$ Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **01- LINHA DE RECALQUE RECANTO DAS COLINAS I e II** | | | | | | **216.919,77** |
| **01.01** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA** | | | | | | **22.559,85** |
| 01.01.01 | COPASA | 65000007 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PADRAO COPASA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M2 | 1,98 | 581,90 | 27,22% | 740,29 | 1.465,77 |
| 01.01.02 | COPASA | 65003889 | CANTEIRO DE OBRAS LOCACAO DE CONTAINER – MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. | KM | 5,60 | 9,07 | 27,22% | 11,54 | 64,62 |
| 01.01.03 | COPASA | 65003892 | CANTEIRO DE OBRAS - LOCACAO DE CONTAINER ALMOXARIFADO. | MES | 4,00 | 592,59 | 27,22% | 753,89 | 3.015,56 |
| 01.01.04 | COPASA | 65003889 | CANTEIRO DE OBRAS LOCACAO DE CONTAINER – MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. | KM | 5,60 | 9,07 | 27,22% | 11,54 | 64,62 |
| 01.01.05 | SUDECAP | 01.10.01 | BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO | MES | 4,00 | 1.350,00 | 27,22% | 1.717,47 | 6.869,88 |
| 01.01.06 | SUDECAP | 01.10.02 | BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO | MES | 4,00 | 2.177,21 | 27,22% | 2.769,85 | 11.079,40 |
| **01.02** | | | **LINHA DE RECALQUE** | | | | | | **135.140,00** |
| **01.02.01** | | | **REDE** | | | | | | **123.417,76** |
| 01.02.01.01 | SUDECAP | 02.11.01 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO | M2 | 4,50 | 27,08 | 27,22% | 34,45 | 155,03 |
| 01.02.01.02 | COPASA | 65000055 | LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA | M2 | 1.848,00 | 0,68 | 27,22% | 0,87 | 1.607,76 |
| 01.02.01.03 | COPASA | 65000037 | DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M | M2 | 210,00 | 15,92 | 27,22% | 20,25 | 4.252,50 |
| 01.02.01.04 | COPASA | 65000152 | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M | M3 | 53,30 | 69,84 | 27,22% | 88,85 | 4.735,71 |
| 01.02.01.05 | COPASA | 65000160 | ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M | M3 | 176,12 | 13,15 | 27,22% | 16,73 | 2.946,49 |
| 01.02.01.06 | COPASA | 65000163 | ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1 ,50 M | M3 | 2,52 | 15,82 | 27,22% | 20,13 | 50,73 |
| 01.02.01.07 | COPASA | 65000170 | ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA | M3 | 20,19 | 15,94 | 27,22% | 20,28 | 409,45 |
| 01.02.01.08 | COPASA | 65000168 | ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO | M3 | 7,01 | 323,52 | 27,22% | 411,58 | 2.885,18 |
| 01.02.01.09 | COPASA | 65000151 | ESCAVACAO E CARGA EM SOLO, COM PA MECANICA OU ESCAVADEIRA | M3 | 20,00 | 11,13 | 27,22% | 14,16 | 283,20 |
| 01.02.01.10 | COPASA | 65000221 | ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZOES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M | H | 56,00 | 2,86 | 27,22% | 3,64 | 203,84 |
| 01.02.01.11 | COPASA | 65001720 | TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS | UN | 2,00 | 130,45 | 27,22% | 165,96 | 331,92 |
| 01.02.01.12 | COPASA | 65002559 | MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE ELETROFUSAO PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD | KM | 492,80 | 2,49 | 27,22% | 3,17 | 1.562,18 |
| 01.02.01.13 | COPASA | 65002594 | SOLDAGEM, POR ELETROFUSAO, DE TUBOS E CONEXOES DE PEAD/PP (REDE/LINHA), DIAMETRO EXTERNO (DE) DE 90MM ATE 125MM, EXCLUSIVE PARA METODO NAO DESTRUTIVO | UN | 22,00 | 107,68 | 27,22% | 136,99 | 3.013,78 |
| 01.02.01.14 | SUDECAP | 03.22.02 | REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE | M3 | 243,14 | 26,97 | 27,22% | 34,31 | 8.342,13 |
| 01.02.01.15 | COPASA | 65000492 | BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA | M3 | 31,50 | 290,87 | 27,22% | 370,04 | 11.656,26 |
| 01.02.01.16 | COPASA | 65000193 | TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIARIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL | M3K | 323,34 | 1,28 | 27,22% | 1,63 | 527,04 |
| 01.02.01.17 | COPASA | 65000180 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOTA FORA | M3 | 37,59 | 32,48 | 27,22% | 41,32 | 1.553,22 |
| 01.02.01.18 | COPASA | 65000195 | CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA | M3 | 80,00 | 66,10 | 27,22% | 84,09 | 6.727,20 |
| 01.02.01.19 | COPASA | 65001149 | CADASTRO DE ADUTORA / LINHA DE RECALQUE | KM | 0,79 | 1.044,22 | 27,22% | 1.328,46 | 1.049,48 |
| 01.02.01.20 | COPASA | 65000456 | PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M | M2 | 210,00 | 162,92 | 27,22% | 207,27 | 43.526,70 |
| 01.02.01.21 | COPASA | 65000465 | PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E = 2 CM, INCL. BASE DE CASCALHO, E = 6 CM | M2 | 4,50 | 60,36 | 27,22% | 76,79 | 345,56 |
| 01.02.01.22 | SUDECAP | 45.01.07 | VIAGEM DE CAMINHÃO PIPA 10000 L, INCLUSIVE ÁGUA E MÃO DE OBRA, TEMPO DE PERMANÊNCIA NA OBRA DE ATÉ 2 HORAS | VG | 40,00 | 535,54 | 27,22% | 681,31 | 27.252,40 |
| **01.02.02** | | | **TRAVESSIA DE CÓRREGO** | | | | | | **5.491,28** |
| 01.02.02.01 | COPASA | 65000055 | LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA | M2 | 400,00 | 0,68 | 27,22% | 0,87 | 348,00 |
| 01.02.02.02 | COPASA | 65000073 | LIMPEZA SUPERFICIE PROCESSO MANUAL | M2 | 60,00 | 7,92 | 27,22% | 10,08 | 604,80 |
| 01.02.02.03 | COPASA | 65000049 | DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES | M3 | 0,60 | 343,94 | 27,22% | 437,56 | 262,54 |
| 01.02.02.04 | COPASA | 65003745 | CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 0,60 | 688,26 | 27,22% | 875,60 | 525,36 |
| 01.02.02.05 | COPASA | 65000240 | FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS | M2 | 4,80 | 78,27 | 27,22% | 99,58 | 477,98 |
| 01.02.02.06 | COPASA | 65003743 | DESFORMA DE ESTRUTURAS, QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE | M2 | 4,80 | 29,78 | 27,22% | 37,89 | 181,87 |
| 01.02.02.07 | COPASA | 65000279 | CONCRETO CICLOPICO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANCAMENTO | M3 | 2,40 | 573,59 | 27,22% | 729,72 | 1.751,33 |
| 01.02.02.08 | COPASA | 65002359 | EXECUCAO DE ENVELOPAMENTO DE TUBOS COM UTILIZACAO DE FERROCIMENTO NA ESPESSURA DE 2CM | M2 | 1,92 | 192,38 | 27,22% | 244,75 | 469,92 |
| 01.02.02.09 | COPASA | 65000205 | TRANSPORTE MANUAL (ARGAMASSA, CONCRETO) DISTANCIA ENTRE 60 E 100 M | M3 | 4,00 | 104,76 | 27,22% | 133,28 | 533,12 |
| 01.02.02.10 | COPASA | 65000195 | CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA | M3 | 4,00 | 66,10 | 27,22% | 84,09 | 336,36 |



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01.02.03** | | | **CAIXAS DE PROTEÇÃO DE APARELHOS** | | | | | | **6.230,96** |
| 01.02.03.01 | SAAE | COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CPU 02 | CAIXA REGISTRO DE MANOBRA EM ALVENARIA 0,80mx0,80mx0,80m (MEDIDAS INTERNAS) **NOTA:** INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE PARA INSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO | UN | 2,00 | 1.266,52 | 27,22% | 1.611,27 | 3.222,54 |
| 01.02.03.02 | SUDECAP | 19.22.02 | TAMPÃO DE POÇO DE VISITA DE FERRO FUNDIDO NODULAR | UN | 2,00 | 1.137,52 | 16,80% | 1.328,62 | 2.657,24 |
| 01.02.03.03 | COPASA | 65000329 | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-109 OU T-48 (P-COPASA 107/ OU 139/) - ASSENTAMENTO | UN | 2,00 | 138,02 | 27,22% | 175,59 | 351,18 |
| **01.03** | | | **FORNECIMENTOS** | | | | | | **2.006,24** |
| **01.03.01** | | | **ITENS FORNECIDOS PELO SAAE - CONTRATANTE** | | | | | | **-** |
| 01.03.01.01 | SAAE | | TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM | ML | 800,00 | | | | |
| 01.03.01.02 | SAAE | | LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2,00 | | | | |
| 01.03.01.03 | SAAE | | LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE110MM | UN | 20,00 | | | | |
| 01.03.01.04 | SAAE | | JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM | UN | 3,00 | | | | |
| 01.03.01.05 | SAAE | | TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA MACHO AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 2,00 | | | | |
| 01.03.01.06 | SAAE | | TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM | UN | 2,00 | | | | |
| 01.03.01.07 | SAAE | | COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2,00 | | | | |
| 01.03.01.08 | SAAE | | COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1,00 | | | | |
| **01.03.02** | | | **ITENS FORNECIDOS PELA CONTRATADA** | | | | | | **2.006,24** |
| 01.03.02.01 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO AÇO DN 2" ABNT | UN | 2,00 | 56,79 | 16,80% | 66,33 | 132,66 |
| 01.03.02.02 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO AÇO DN 4" ABNT | UN | 1,00 | 123,90 | 16,80% | 144,72 | 144,72 |
| 01.03.02.03 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | REGISTRO GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURPO, CABEÇOTE TIPO EURO 23 NBR 14968 - DN50MM | UN | 2,00 | 352,66 | 16,80% | 411,91 | 823,82 |
| 01.03.02.04 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | VENTOSA TRIPLA FUNÇÃO FLANGEADA - DN50MM | UN | 1,00 | 774,86 | 16,80% | 905,04 | 905,04 |
| **01.04** | | | **SINALIZAÇÃO** | | | | | | **5.863,60** |
| 01.04.01 | COPASA | 65000010 | SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 480,00 | 1,38 | 27,22% | 1,76 | 844,80 |
| 01.04.02 | COPASA | 65000011 | SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 120,00 | 4,36 | 27,22% | 5,55 | 666,00 |
| 01.04.03 | COPASA | 65004822 | SINALIZACAO - FITA ZEBRADA. | M | 200,00 | 0,30 | 27,22% | 0,38 | 76,00 |
| 01.04.04 | COPASA | 65000008 | SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 480,00 | 7,00 | 27,22% | 8,91 | 4.276,80 |
| **01.05** | | | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | | **51.350,08** |
| 01.05.01 | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO CPU ADM | ADMINISTRAÇÃO DIRETA NECESSÁRIA PARA OS 10 MESES DE EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME COMPOSIÇÃO DE PREÇO - DEVE SER PAGO PELO PERCENTUAL DE AVANÇO DA OBRA | MÊS | 4,00 | 12.837,52 | | 12.837,52 | 51.350,08 |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **02 - LINHA DE RECALQUE 2 NOVO ITABIRITO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | | | | | | **477.195,77** |
| **02.01** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA** | | | | | | **22.647,57** |
| 02.01.01 | COPASA | 65000007 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PADRAO COPASA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M2 | 1,98 | 581,90 | 27,22% | 740,29 | 1.465,77 |
| 02.01.02 | COPASA | 65003889 | CANTEIRO DE OBRAS LOCACAO DE CONTAINER – MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. | KM | 9,40 | 9,07 | 27,22% | 11,54 | 108,48 |
| 02.01.03 | COPASA | 65003892 | CANTEIRO DE OBRAS - LOCACAO DE CONTAINER ALMOXARIFADO. | MES | 4,00 | 592,59 | 27,22% | 753,89 | 3.015,56 |
| 02.01.04 | COPASA | 65003889 | CANTEIRO DE OBRAS LOCACAO DE CONTAINER – MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. | KM | 9,40 | 9,07 | 27,22% | 11,54 | 108,48 |
| 02.01.05 | SUDECAP | 01.10.01 | BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO | MES | 4,00 | 1.350,00 | 27,22% | 1.717,47 | 6.869,88 |
| 02.01.06 | SUDECAP | 01.10.02 | BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO | MES | 4,00 | 2.177,21 | 27,22% | 2.769,85 | 11.079,40 |
| 02.02 | | | **LINHA DE RECALQUE 2 NOVO ITABIRITO** | | | | | | **333.139,56** |
| **02.02.01** | | | **REDE** | | | | | | **326.113,48** |
| 02.02.01.01 | SUDECAP | 02.11.01 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO | M2 | 13,50 | 27,08 | 27,22% | 34,45 | 465,08 |
| 02.02.01.02 | COPASA | 65000055 | LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA | M2 | 4,00 | 0,68 | 27,22% | 0,87 | 3,48 |
| 02.02.01.03 | COPASA | 65000037 | DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M | M2 | 840,00 | 15,92 | 27,22% | 20,25 | 17.010,00 |
| 02.02.01.04 | COPASA | 65000152 | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M | M3 | 2,30 | 69,84 | 27,22% | 88,85 | 204,36 |
| 02.02.01.05 | COPASA | 65000160 | ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M | M3 | 432,00 | 13,15 | 27,22% | 16,73 | 7.227,36 |
| 02.02.01.06 | COPASA | 65000170 | ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA | M3 | 4,32 | 15,94 | 27,22% | 20,28 | 87,61 |
| 02.02.01.07 | COPASA | 65000168 | ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO | M3 | 12,00 | 323,52 | 27,22% | 411,58 | 4.938,96 |
| 02.02.01.08 | COPASA | 65000221 | ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZOES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M | H | 56,00 | 2,86 | 27,22% | 3,64 | 203,84 |
| 02.02.01.09 | COPASA | 65001720 | TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS | UN | 4,00 | 130,45 | 27,22% | 165,96 | 663,84 |
| 02.02.01.10 | COPASA | 65002559 | MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE ELETROFUSAO PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD | KM | 827,20 | 2,49 | 27,22% | 3,17 | 2.622,22 |
| 02.02.01.11 | COPASA | 65002594 | SOLDAGEM, POR ELETROFUSAO, DE TUBOS E CONEXOES DE PEAD/PP (REDE/LINHA), DIAMETRO EXTERNO (DE) DE 90MM ATE 125MM, EXCLUSIVE PARA METODO NAO DESTRUTIVO | UN | 25,00 | 107,68 | 27,22% | 136,99 | 3.424,75 |
| 02.02.01.12 | SUDECAP | 03.22.02 | REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE | M3 | 306,62 | 26,97 | 27,22% | 34,31 | 10.520,13 |
| 02.02.01.13 | COPASA | 65000492 | BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA | M3 | 126,00 | 290,87 | 27,22% | 370,04 | 46.625,04 |
| 02.02.01.14 | COPASA | 65000180 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOTA FORA | M3 | 3,50 | 32,48 | 27,22% | 41,32 | 144,62 |
| 02.02.01.15 | COPASA | 65000193 | TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIARIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL | M3K | 35,00 | 1,28 | 27,22% | 1,63 | 57,05 |
| 02.02.01.16 | COPASA | 65000195 | CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA | M3 | 8,00 | 66,10 | 27,22% | 84,09 | 672,72 |
| 02.02.01.17 | COPASA | 65001149 | CADASTRO DE ADUTORA / LINHA DE RECALQUE | KM | 1,20 | 1.044,22 | 27,22% | 1.328,46 | 1.594,15 |
| 02.02.01.18 | COPASA | 65000456 | PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M | M2 | 840,00 | 162,92 | 27,22% | 207,27 | 174.106,80 |
| 02.02.01.19 | COPASA | 65000465 | PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E = 2 CM, INCL. BASE DE CASCALHO, E = 6 CM | M2 | 13,50 | 60,36 | 27,22% | 76,79 | 1.036,67 |
| 02.02.01.20 | SUDECAP | 45.01.07 | VIAGEM DE CAMINHÃO PIPA 10000 L, INCLUSIVE ÁGUA E MÃO DE OBRA, TEMPO DE PERMANÊNCIA NA OBRA DE ATÉ 2 HORAS | VG | 80,00 | 535,54 | 27,22% | 681,31 | 54.504,80 |
| **02.02.02** | | | **CAIXAS DE PROTEÇÃ DE APARELHOS** | | | | | | **7.026,08** |
| 02.02.02.01 | SAAE | COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CPU 02 | CAIXA REGISTRO DE MANOBRA EM ALVENARIA 0,80mx0,80mx0,80m (MEDIDAS INTERNAS) NOTA: INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE PARA INSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO | UN | 1,00 | 1.266,52 | 27,22% | 1.611,27 | 1.611,27 |
| 02.02.02.02 | SAAE | COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CPU 03 | CAIXA REGISTRO DE MANOBRA EM ALVENARIA 1,20mx1,200mx0,80m (MEDIDAS INTERNAS) **NOTA:** INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE COM DOIS FUROS PARA ENTRADA DA CHAVE TÊ PARA MANOBRAS. | UN | 1,00 | 1.891,52 | 27,22% | 2.406,39 | 2.406,39 |
| 02.02.02.03 | SUDECAP | 19.22.02 | TAMPÃO DE POÇO DE VISITA DE FERRO FUNDIDO NODULAR | UN | 2,00 | 1.137,52 | 16,80% | 1.328,62 | 2.657,24 |
| 02.02.02.04 | COPASA | 65000329 | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-109 OU T-48 (P-COPASA 107/ OU 139/) - ASSENTAMENTO | UN | 2,00 | 138,02 | 27,22% | 175,59 | 351,18 |
| **02.03** | | | **FORNECIMENTOS** | | | | | | **2.006,24** |
| **02.03.01** | | | **ITENS FORNECIDOS PELO SAAE - CONTRATANTE** | | | | | | - |
| 02.03.01.01 | SAAE | | TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM | ML | 1.200,00 | | | | |
| 02.03.01.02 | SAAE | | LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2,00 | | | | |
| 02.03.01.03 | SAAE | | LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE110MM | UN | 24,00 | | | | |
| 02.03.01.04 | SAAE | | JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM | UN | 3,00 | | | | |
| 02.03.01.05 | SAAE | | TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA FÊMEA AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 1,00 | | | | |
| 02.03.01.06 | SAAE | | TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM | UN | 2,00 | | | | |
| 02.03.01.07 | SAAE | | COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2,00 | | | | |
| 02.03.01.08 | SAAE | | COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1,00 | | | | |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.03.02** | | | **ITENS FORNECIDOS PELA CONTRATADA** | | | | | | **2.006,24** |
| 02.03.02.01 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO AÇO DN 2" ABNT | UN | 2,00 | 56,79 | 16,80% | 66,33 | 132,66 |
| 02.03.02.02 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO AÇO DN 4" ABNT | UN | 1,00 | 123,90 | 16,80% | 144,72 | 144,72 |
| 02.03.02.03 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | REGISTRO GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURPO, CABEÇOTE TIPO EURO 23 NBR 14968 - DN50MM | UN | 2,00 | 352,66 | 16,80% | 411,91 | 823,82 |
| 02.03.02.04 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | VENTOSA TRIPLA FUNÇÃO FLANGEADA - DN50MM | UN | 1,00 | 774,86 | 16,80% | 905,04 | 905,04 |
| **02.04** | | | **SINALIZAÇÃO** | | | | | | **5.863,60** |
| 02.04.01 | COPASA | 65000010 | SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 480,00 | 1,38 | 27,22% | 1,76 | 844,80 |
| 02.04.02 | COPASA | 65000011 | SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 120,00 | 4,36 | 27,22% | 5,55 | 666,00 |
| 02.04.03 | COPASA | 65004822 | SINALIZACAO - FITA ZEBRADA. | M | 200,00 | 0,30 | 27,22% | 0,38 | 76,00 |
| 02.04.04 | COPASA | 65000008 | SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 480,00 | 7,00 | 27,22% | 8,91 | 4.276,80 |
| **02.05** | | | **ADMINISTRAÇÃO DE OBRA** | | | | | | **113.538,80** |
| 02.05.01 | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO CPU ADM | ADMINISTRAÇÃO DIRETA NECESSÁRIA PARA OS 10 MESES DE EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME COMPOSIÇÃO DE PREÇO - DEVE SER PAGO PELO PERCENTUAL DE AVANÇO DA OBRA | MÊS | 4,00 | 28.384,70 | | 28.384,70 | 113.538,80 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **03 - LINHA DE RECALQUE 02 ÁGUA BRUTA BARRAGEM ACURUÍ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | | | | | **413.458,17** |
| **03.01** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA** | | | | | | **23.653,85** |
| 03.01.01 | COPASA | 65000007 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PADRAO COPASA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M2 | 1,98 | 581,90 | 27,22% | 740,29 | 1.465,77 |
| 03.01.02 | COPASA | 65003889 | CANTEIRO DE OBRAS LOCACAO DE CONTAINER – MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. | KM | 53,00 | 9,07 | 27,22% | 11,54 | 611,62 |
| 03.01.03 | COPASA | 65003892 | CANTEIRO DE OBRAS - LOCACAO DE CONTAINER ALMOXARIFADO. | MES | 4,00 | 592,59 | 27,22% | 753,89 | 3.015,56 |
| 03.01.04 | COPASA | 65003889 | CANTEIRO DE OBRAS LOCACAO DE CONTAINER – MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. | KM | 53,00 | 9,07 | 27,22% | 11,54 | 611,62 |
| 03.01.05 | SUDECAP | 01.10.01 | BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO | MES | 4,00 | 1.350,00 | 27,22% | 1.717,47 | 6.869,88 |
| 03.01.06 | SUDECAP | 01.10.02 | BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO | MES | 4,00 | 2.177,21 | 27,22% | 2.769,85 | 11.079,40 |
| **03.02** | | | **LINHA DE RECALQUE ÁGUA BRUTA ACURUÍ** | | | | | | **254.759,39** |
| **03.02.01** | | | **REDE** | | | | | | **203.359,71** |
| 03.02.01.01 | SUDECAP | 02.11.01 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO | M2 | 1,50 | 27,08 | 27,22% | 34,45 | 51,68 |
| 03.02.01.02 | SUDECAP | 02.13.04 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO | M3 | 0,72 | 285,96 | 27,22% | 363,80 | 261,94 |
| 03.02.01.03 | COPASA | 65000055 | LIMPEZA TERRENO COM ROCADEIRA MECANICA | M2 | 40,00 | 0,68 | 27,22% | 0,87 | 34,80 |
| 03.02.01.04 | COPASA | 65000037 | DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M | M2 | 136,50 | 15,92 | 27,22% | 20,25 | 2.764,13 |
| 03.02.01.05 | COPASA | 65000152 | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M | M3 | 2,30 | 69,84 | 27,22% | 88,85 | 204,36 |
| 03.02.01.06 | COPASA | 65000160 | ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M | M3 | 1.594,80 | 13,15 | 27,22% | 16,73 | 26.681,00 |
| 03.02.01.07 | COPASA | 65000170 | ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA | M3 | 39,78 | 15,94 | 27,22% | 20,28 | 806,74 |
| 03.02.01.08 | COPASA | 65000168 | ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO | M3 | 1,77 | 323,52 | 27,22% | 411,58 | 728,50 |
| 03.02.01.09 | COPASA | 65000221 | ESGOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZOES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M | H | 56,00 | 2,86 | 27,22% | 3,64 | 203,84 |
| 03.02.01.10 | COPASA | 65001720 | TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS | UN | 1,00 | 130,45 | 27,22% | 165,96 | 165,96 |
| 03.02.01.11 | COPASA | 65002559 | MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE ELETROFUSAO PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD | KM | 4.664,00 | 2,49 | 27,22% | 3,17 | 14.784,88 |
| 03.02.01.12 | SINAPI | 103168 | MÁQUINA PARA SOLDA POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | H | 704,00 | 0,83 | 27,22% | 1,06 | 746,24 |
| 03.02.01.13 | COPASA | 65002555 | GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 5KVA - HORA PRODUTIVA | H | 352,00 | 8,79 | 27,22% | 11,18 | 3.935,36 |
| 03.02.01.14 | COPASA | 65002556 | GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 5KVA - HORA IMPRODUTIVA | H | 352,00 | 0,98 | 27,22% | 1,25 | 440,00 |
| 03.02.01.15 | SINAPI | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 74,70 | 24,68 | 27,22% | 31,40 | 2.345,58 |
| 03.02.01.16 | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 149,18 | 23,58 | 27,22% | 30,00 | 4.475,40 |
| 03.02.01.17 | SUDECAP | 03.22.02 | REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE | M3 | 1.638,65 | 26,97 | 27,22% | 34,31 | 56.222,08 |
| 03.02.01.18 | COPASA | 65000492 | BASE DE BICA CORRIDA COMPACTADA | M3 | 20,48 | 290,87 | 27,22% | 370,04 | 7.578,42 |
| 03.02.01.19 | COPASA | 65000180 | CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOTA FORA | M3 | 8,30 | 32,48 | 27,22% | 41,32 | 342,96 |
| 03.02.01.20 | COPASA | 65000193 | TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIARIO (MATERIAL EM GERAL), A GRANEL | M3K | 83,00 | 1,28 | 27,22% | 1,63 | 135,29 |
| 03.02.01.21 | COPASA | 65000195 | CACAMBA PARA DEPOSITO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O BOTA FORA | M3 | 12,00 | 66,10 | 27,22% | 84,09 | 1.009,08 |
| 03.02.01.22 | COPASA | 65001149 | CADASTRO DE ADUTORA / LINHA DE RECALQUE | KM | 2,10 | 1.044,22 | 27,22% | 1.328,46 | 2.789,77 |
| 03.02.01.23 | COPASA | 65000457 | PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ, FAIXA "C", ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 CM, EXCLUSIVE BASE, PARA FAIXA DE LARGURA ATE 3,50 M | M2 | 136,50 | 87,36 | 27,22% | 111,14 | 15.170,61 |
| 03.02.01.24 | COPASA | 65000465 | PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E = 2 CM, INCL. BASE DE CASCALHO, E = 6 CM | M2 | 1,50 | 60,36 | 27,22% | 76,79 | 115,19 |
| 03.02.01.25 | COPASA | 65000240 | FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ ESTRUTURAS | M2 | 1,44 | 78,27 | 27,22% | 99,58 | 143,40 |
| 03.02.01.26 | COPASA | 65003743 | DESFORMA DE ESTRUTURAS, QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE | M2 | 1,44 | 29,78 | 27,22% | 37,89 | 54,56 |
| 03.02.01.27 | COPASA | 65003748 | CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | M3 | 0,79 | 863,63 | 27,22% | 1.098,71 | 867,98 |
| 03.02.01.28 | COPASA | 65004246 | SUPORTE EM CANTONEIRA ACO GALV. OU PINTADA 2.1/2X2.1/2X1/4 - COMP. DE 81 A 120 CM, INST. REDE DE DUTOS, LEITOS DE CABOS OU ELETROCALHAS NO TETO - FOR | UN | 12,00 | 277,95 | 27,22% | 353,61 | 4.243,32 |
| 03.02.01.29 | SUDECAP | 45.01.07 | VIAGEM DE CAMINHÃO PIPA 10000 L, INCLUSIVE ÁGUA E MÃO DE OBRA, TEMPO DE PERMANÊNCIA NA OBRA DE ATÉ 2 HORAS | VG | 80,00 | 535,54 | 27,22% | 681,31 | 54.504,80 |
| 03.02.01.30 | COPASA | 65000403 | MONTAGENS ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO | KG | 244,00 | 5,00 | 27,22% | 6,36 | 1.551,84 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03.02.02** | | | **CAIXAS DE PROTEÇÃO DE APARELHOS** | | | | | | **10.141,56** |
| 03.02.02.01 | SAAE | COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CPU 02 | CAIXA REGISTRO DE MANOBRA EM ALVENARIA 0,80mx0,80mx0,80m (MEDIDAS INTERNAS) NOTA: INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE PARA INSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO | UN | 2,00 | 1.266,52 | 27,22% | 1.611,27 | 3.222,54 |
| 03.02.02.02 | SAAE | COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CPU 03 | CAIXA REGISTRO DE MANOBRA EM ALVENARIA 1,20mx1,200mx0,80m (MEDIDAS INTERNAS) **NOTA:** INCLUSO ESCAVAÇÃO, ALVENARIA BLOCO CHEIO DE CONCRETO 0,15, CHAPISCO, REBOCO INTERNO E LAJE COM DOIS FUROS PARA ENTRADA DA CHAVE TÊ PARA MANOBRAS. | UN | 1,00 | 1.891,52 | 27,22% | 2.406,39 | 2.406,39 |
| 03.02.02.03 | SUDECAP | 19.22.02 | TAMPÃO DE POÇO DE VISITA DE FERRO FUNDIDO NODULAR | UN | 3,00 | 1.137,52 | 16,80% | 1.328,62 | 3.985,86 |
| 03.02.02.04 | COPASA | 65000329 | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 T-109 OU T-48 (P-COPASA 107/ OU 139/) - ASSENTAMENTO | UN | 3,00 | 138,02 | 27,22% | 175,59 | 526,77 |
| **03.02.03** | | | **SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA CAPTAÇÃO** | | | | | | **41.258,12** |
| 03.02.03.01 | SEINFRA | ED-49665 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO | Kg | 785,00 | 28,46 | 27,22% | 36,21 | 28.424,85 |
| 03.02.03.02 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL SCHNEIDER BRAVA D20 2,0 CV – PONTO DE OPERAÇÃO Q = 43,3 M³/H – HM = 6,0 MCA | UND | 2,00 | 4.565,60 | 16,80% | 5.332,62 | 10.665,24 |
| 03.02.03.03 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | MANGOTE DE BORRACHA PRETO COM FAIXA AMARELA 2" WP 10 BAR / 150 PSI COM 3 TRAMAS DE NYLON | M | 4,60 | 205,83 | 16,80% | 240,41 | 1.105,89 |
| 03.02.03.04 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA MANGOTE 2" | PÇ | 4,00 | 14,63 | 16,80% | 17,09 | 68,36 |
| 03.02.03.05 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO ÔMEGA 2" | PÇ | 1,00 | 2,31 | 16,80% | 2,70 | 2,70 |
| 03.02.03.06 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO 3/16" ELO CURTO 23 MM X 34 MM | M | 3,60 | 15,96 | 16,80% | 18,64 | 67,10 |
| 03.02.03.07 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | MANILHA CURVA EM AÇO GALVANIZADO COM PINO ROSCADO DIÂMETRO NOMINAL 5/16" | PÇ | 2,00 | 12,32 | 16,80% | 14,39 | 28,78 |
| 03.02.03.08 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | CHUMBADOR CBV COM PARAFUSO SEXTAVADO E PROLONGADOR 1/2" X 4.1/2" | CJ | 80,00 | 9,58 | 16,80% | 11,19 | 895,20 |
| 03.03 | | | **FORNECIMENTOS** | | | | | | **39.933,77** |
| **03.03.01** | | | **ITENS FORNECIDOS PELO SAAE - CONTRATANTE** | | | | | | **-** |
| 03.03.01.01 | SAAE | | TUBO PEAD PE100 SDR10 DE 180MM - TUBOS DE 12 METROS | UN | 184,00 | | | | |
| 03.03.01.02 | SAAE | | LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE180MM | UN | 24,00 | | | | |
| 03.03.01.03 | SAAE | | JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM | UN | 3,00 | | | | |
| 03.03.01.04 | SAAE | | FLANGE SOLTO AÇO DN 6" ABNT | UN | 2,00 | | | | |
| 03.03.01.05 | SAAE | | TOCO FERRO FUNDIDO FLANGEADAO PN25 DN150MM L400MM | UN | 1,00 | | | | |
| 03.03.01.06 | SAAE | | TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM X 110MM | UN | 2,00 | | | | |
| 03.03.01.07 | SAAE | | TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA FÊMEA AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 2,00 | | | | |
| 03.03.01.08 | SAAE | | COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 3,00 | | | | |
| 03.03.01.09 | SAAE | | COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1,00 | | | | |
| 03.03.01.10 | SAAE | | REGISTRO GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURPO, CABEÇOTE TIPO EURO 23 NBR 14968 - DN150MM | UN | 2,00 | | | | |
| **03.03.02** | | | **ITENS FORNECIDOS PELA CONTRATADA** | | | | | | **39.933,77** |
| 03.03.02.01 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | VENTOSA TRIPLA FUNÇÃO FLANGEADA - DN50MM | UN | 1,00 | 774,86 | 16,80% | 905,04 | 905,04 |
| 03.03.02.02 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | VALVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO FLANGEADA PN16 DN150MM | UN | 2,00 | 1.853,55 | 16,80% | 2.164,95 | 4.329,90 |
| 03.03.02.03 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | TÊ DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO PN25 DN150MM | UN | 2,00 | 2.918,76 | 16,80% | 3.409,11 | 6.818,22 |
| 03.03.02.04 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | CURVA 90º FERRO FUNDIDO FLANGEADA PN25 DN150MM | UN | 2,00 | 1.853,20 | 16,80% | 2.164,54 | 4.329,08 |
| 03.03.02.05 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100MM | UN | 10,00 | 4,24 | 16,80% | 4,95 | 49,50 |
| 03.03.02.06 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150MM | UN | 50,00 | 5,74 | 16,80% | 6,71 | 335,50 |
| 03.03.02.07 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DN 50MM | UN | 4,00 | 2,73 | 16,80% | 3,18 | 12,72 |
| 03.03.02.08 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ARRUELA LISA M16 | UN | 150,00 | 0,75 | 16,80% | 0,88 | 132,00 |
| 03.03.02.09 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ARRUELA LISA M20 | UN | 150,00 | 1,55 | 16,80% | 1,81 | 271,50 |
| 03.03.02.10 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | ARRUELA LISA M24 | UN | 50,00 | 1,05 | 16,80% | 1,22 | 61,00 |
| 03.03.02.11 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 110MM | UN | 1,00 | 148,46 | 16,80% | 173,40 | 173,40 |
| 03.03.02.12 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 180MM | UN | 1,00 | 1.332,00 | 16,80% | 1.555,78 | 1.555,78 |
| 03.03.02.13 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | FLANGE SOLTO EM AÇO PARA COLARINHO PEAD 63MM | UN | 3,00 | 77,50 | 16,80% | 90,52 | 271,56 |
| 03.03.02.14 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | PARAFUSO M16 X 80MM | UN | 150,00 | 10,16 | 16,80% | 11,87 | 1.780,50 |
| 03.03.02.15 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | PARAFUSO M20 X 90MM | UN | 150,00 | 13,55 | 16,80% | 15,83 | 2.374,50 |
| 03.03.02.16 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | PARAFUSO M24 X 100MM | UN | 50,00 | 21,28 | 16,80% | 24,85 | 1.242,50 |
| 03.03.02.17 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | PORCA SEXTAVADA M24 | UN | 50,00 | 8,32 | 16,80% | 9,71 | 485,50 |
| 03.03.02.18 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | PORCA SEXTAVADA ROSCA M16 | UN | 150,00 | 1,96 | 16,80% | 2,29 | 343,50 |
| 03.03.02.19 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | PORCA SEXTAVADA ROSCA M20 | UN | 150,00 | 1,82 | 16,80% | 2,12 | 318,00 |
| 03.03.02.20 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | REDUÇÃO FLANGEADA F.F. 6"X2" PN25 | UN | 1,00 | 991,82 | 16,80% | 1.158,45 | 1.158,45 |
| 03.03.02.21 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | REGISTRO FLANGEADO CUNHA EMBORRACHADA EURO 23 DN50 PN16 | UN | 2,00 | 714,35 | 16,80% | 834,36 | 1.668,72 |
| 03.03.02.22 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | VENTOSA SIMPLES COM FLANGE DN 50MM PN16 | UN | 2,00 | 543,32 | 16,80% | 634,59 | 1.269,18 |
| 03.03.02.23 | SAAE | COTAÇÃO SAAE | TUBO FERRO FUNDIDO 6" COM FLANGE EM AMBAS EXTREMIDADES - PN 25 - COMPRIMENTO 1140MM | UN | 1,00 | 8.602,50 | 16,80% | 10.047,72 | 10.047,72 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03.04** | | | **SINALIZAÇÃO** | | | | | | **5.863,60** |
| 03.04.01 | COPASA | 65000010 | SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 480,00 | 1,38 | 27,22% | 1,76 | 844,80 |
| 03.04.02 | COPASA | 65000011 | SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 120,00 | 4,36 | 27,22% | 5,55 | 666,00 |
| 03.04.03 | COPASA | 65004822 | SINALIZACAO - FITA ZEBRADA. | M | 200,00 | 0,30 | 27,22% | 0,38 | 76,00 |
| 03.04.04 | COPASA | 65000008 | SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.066 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO | UN | 480,00 | 7,00 | 27,22% | 8,91 | 4.276,80 |
| **03.05** | | | **ADMINISTRAÇÃO DE OBRA** | | | | | | **89.247,56** |
| 03.05.01 | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO CPU ADM | ADMINISTRAÇÃO DIRETA NECESSÁRIA PARA OS 10 MESES DE EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME COMPOSIÇÃO DE PREÇO - DEVE SER PAGO PELO PERCENTUAL DE AVANÇO DA OBRA | MÊS | 4,00 | 22.311,89 | | 22.311,89 | 89.247,56 |
| | **TOTAL GERAL** | **>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>** | | | | | | | **1.107.573,71** |

**OBSERVAÇÕES :**

1 - PREÇOS UTILIZANDO AS TABELAS **BASES (DESONERADO): COPASA - MARÇO/2026 - SUDECAP - JANEIRO/2026 - SINAPI - MARÇO 2026**

2 - PLANILHA ELABORADA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO TC 036.076/2011-2 ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .

FORAM UTILIZADOS OS PERCENTUAIS SUGERIDOS DO 3º QUARTIL - BDI 27,22% PARA SERVIÇOS E 16,80% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL.

TIPO DE OBRA : CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

3- ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADOTADO 1º QUARTIL 7,64% ISERIDO NO CUSTO DIRETO

4- COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS (3º): ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: 6,71% - SEGURANÇA + GARANTIA: 0,75% - RISCO: 1,74% - DESPESA FINANCEIRA: 1,17% - LUCRO: 9,40%



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

saae ITABIRITO-MG

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**ABASTECIMENTO DOS BAIRROS: RECANTO DAS COLINAS I e II - NOVO ITABIRITO E DISTRITO DE ACURUÍ - ITABIRITO/MG**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR DA ETAPA | % | MÊS 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LINHA DE RECALQUE RECANTO DAS COLINAS I e II | | | | | | | | | | | | |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA | 22.559,85 | 2,04 % | 25,00% / 5.639,96 | 25,00% / 5.639,96 | 25,00% / 5.639,96 | 25,00% / 5.639,96 | | | | | | |
| 01.02 | LINHA DE RECALQUE | | | | | | | | | | | | |
| 01.02.01 | REDE | 123.417,76 | 11,14 % | 25,00% / 30.854,44 | 25,00% / 30.854,44 | 25,00% / 30.854,44 | 25,00% / 30.854,44 | | | | | | |
| 01.02.02 | TRAVESSIA DE CÓRREGO | 5.491,28 | 0,50 % | | 100,00% / 5.491,28 | | | | | | | | |
| 01.02.03 | CAIXAS DE PROTEÇÃO DE APARELHOS | 6.230,96 | 0,56 % | | | | 100,00% / 6.230,96 | | | | | | |
| 01.03 | FORNECIMENTOS | 2.006,24 | 0,18 % | 100,00% / 2.006,24 | | | | | | | | | |
| 01.04 | SINALIZAÇÃO | 5.863,60 | 0,53 % | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | | | | | | |
| 01.05 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 51.350,08 | 4,64 % | 25,00% / 12.837,52 | 25,00% / 12.837,52 | 25,00% / 12.837,52 | 25,00% / 12.837,52 | | | | | | |
| 02 | LINHA DE RECALQUE 2 NOVO ITABIRITO | | | | | | | | | | | | |
| 02.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA | 22.647,57 | 2,05 % | | | 25,00% / 5.661,89 | 25,00% / 5.661,89 | 25,00% / 5.661,89 | 25,00% / 5.661,89 | | | | |
| 02.02 | LINHA DE RECALQUE 2 NOVO ITABIRITO | | | | | | | | | | | | |
| 02.02.01 | REDE | 326.113,48 | 29,44 % | | | 25,00% / 81.528,37 | 25,00% / 81.528,37 | 25,00% / 81.528,37 | 25,00% / 81.528,37 | | | | |
| 02.02.02 | CAIXAS DE PROTEÇÃ DE APARELHOS | 7.026,08 | 0,63 % | | | | | | 100,00% / 7.026,08 | | | | |
| 02.03 | FORNECIMENTOS | 2.006,24 | 0,18 % | | | 100,00% / 2.006,24 | | | | | | | |
| 02.04 | SINALIZAÇÃO | 5.863,60 | 0,53 % | | | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | | | | |
| 03.05 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 113.538,80 | 10,25 % | | | 25,00% / 28.384,70 | 25,00% / 28.384,70 | 25,00% / 28.384,70 | 25,00% / 28.384,70 | | | | |
| 03 | LINHA DE RECALQUE 02 - ÁGUA BRUTA BARRAGEM ACURUÍ | | | | | | | | | | | | |
| 03.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA | 23.653,85 | 2,14 % | | | | | | | 25,00% / 5.913,46 | 25,00% / 5.913,46 | 25,00% / 5.913,46 | 25,00% / 5.913,46 |
| 03.02 | LINHA DE RECALQUE ÁGUA BRUTA ACURUÍ | | | | | | | | | | | | |
| 03.02.01 | REDE | 203.359,71 | 18,36 % | | | | | | | 25,00% / 50.839,93 | 25,00% / 50.839,93 | 25,00% / 50.839,93 | 25,00% / 50.839,93 |
| 03.02.02 | CAIXAS DE PROTEÇÃO DE APARELHOS | 10.141,56 | 0,92 % | | | | | | | | | | 100,00% / 10.141,56 |
| 03.02.03 | SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA CAPTAÇÃO | 41.258,12 | 3,73 % | | | | | | | 50,00% / 20.629,06 | 50,00% / 20.629,06 | | |
| 03.03 | FORNECIMENTOS | 39.933,77 | 3,61 % | | | | | | | 100,00% / 39.933,77 | | | |
| 03.04 | SINALIZAÇÃO | 5.863,60 | 0,53 % | | | | | | | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 | 25,00% / 1.465,90 |
| 03.05 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 89.247,56 | 8,06 % | | | | | | | 25,00% / 22.311,89 | 25,00% / 22.311,89 | 25,00% / 22.311,89 | 25,00% / 22.311,89 |
| | TOTAIS SIMPLES (%) | | | 4,77 % | 5,08 % | 15,33 % | 15,72 % | 10,57 % | 11,20 % | 12,74 % | 9,13 % | 7,27 % | 8,19 % |
| | TOTAIS ACUMULADOS (%) | 100,00 | | 4,77 % | 9,85 % | 25,18 % | 40,90 % | 51,47 % | 62,67 % | 75,41 % | 84,54 % | 91,81 % | 100,00 % |
| | TOTAIS SIMPLES (R$) | | | 52.804,06 | 56.289,10 | 169.844,93 | 174.069,65 | 117.040,86 | 124.066,94 | 141.094,01 | 101.160,24 | 80.531,18 | 90.672,74 |
| | TOTAIS ACUMULADOS (R$) | 1.107.573,71 | | 52.804,06 | 109.093,17 | 278.938,09 | 453.007,74 | 570.048,60 | 694.115,54 | 835.209,55 | 936.369,79 | 1.016.900,97 | 1.107.573,71 |



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO IV - PROJETOS ORIENTATIVOS – ADUTORA RECANTO DA COLINA

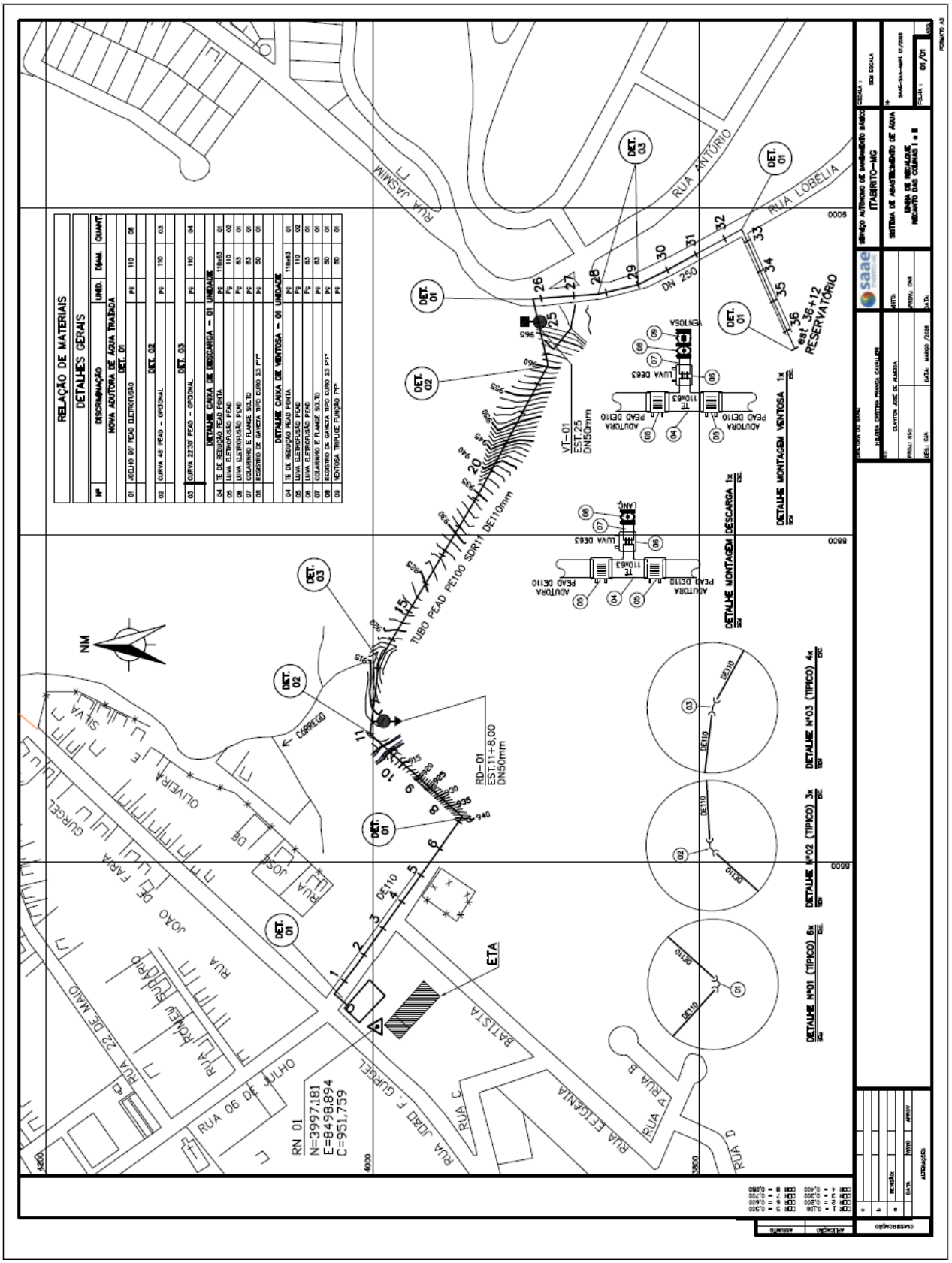




Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## PROJETOS ORIENTATIVOS – ADUTORA NOVO ITABIRITO

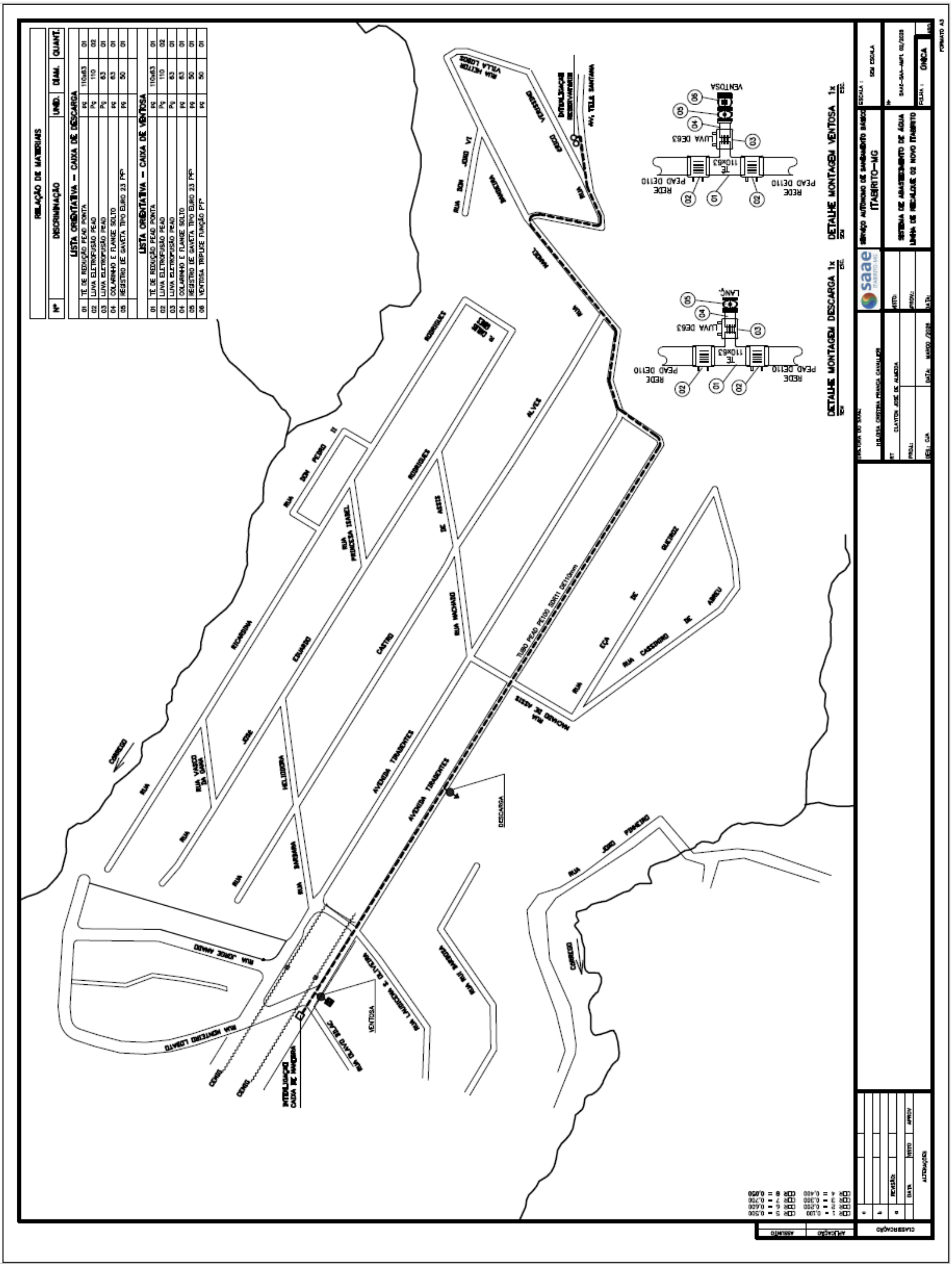





Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## CROQUI – ADUTORA ACURUÍ

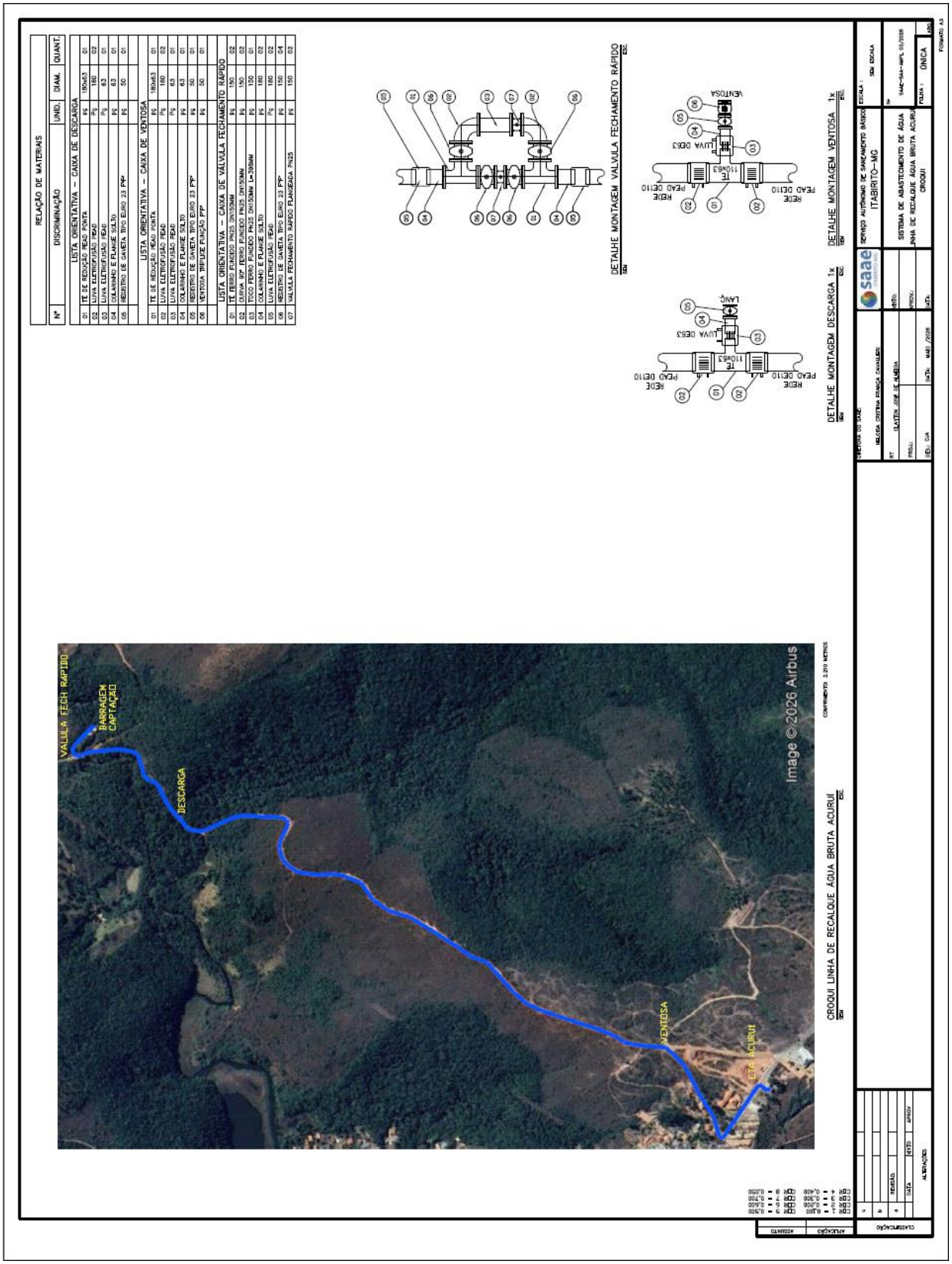




Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO V - INDICADORES

| Item | Indicador | Pergunta de Avaliação Objetiva | Resposta | Comprovação/Evidência |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Cumprimento de Prazos | As etapas previstas para o período foram concluídas dentro dos prazos pactuados no cronograma físico-financeiro? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Cronograma físico-financeiro, Diário de Obras e boletins de medição |
| 02 | Cumprimento de Prazos | Eventuais atrasos foram devidamente justificados, analisados pela fiscalização e tratados conforme as disposições contratuais? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Justificativas da contratada, parecer da fiscalização e registros contratuais. |
| 03 | Cumprimento de Prazos | A mobilização inicial de equipe, veículos, máquinas e equipamentos ocorreu dentro do prazo estabelecido? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Ordem de serviço, registros de mobilização e relatório de vistoria |
| 04 | Qualidade Técnica | Os serviços executados atenderam ao Projeto Básico, aos projetos, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de vistoria, projetos, especificações e registros fotográficos |
| 05 | Qualidade Técnica | Os tubos, conexões e demais materiais empregados atenderam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Notas fiscais, fichas técnicas, certificados e registros de aprovação da fiscalização |
| 06 | Qualidade Técnica | A abertura das valas, o preparo do fundo, o assentamento e o alinhamento das tubulações observaram os projetos e as especificações técnicas? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de vistoria, registros fotográficos, projetos e Diário de Obras |
| 07 | Qualidade Técnica | As soldagens por termofusão e/ou eletrofusão dos tubos e conexões de PEAD foram executadas conforme os procedimentos técnicos aplicáveis e as especificações do fabricante? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Registros de execução das soldagens, identificação das juntas, relatórios de inspeção e documentação técnica pertinente |
| 08 | Qualidade Técnica | Os ensaios, testes de pressão, estanqueidade e demais verificações previstos para as adutoras foram realizados e aprovados antes da entrada em operação? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de ensaios, registros de testes e termos de aprovação da fiscalização |
| 09 | Qualidade Técnica | O reaterro, a compactação e a recomposição dos pavimentos ou das áreas afetadas foram executados conforme as especificações contratuais? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de vistoria, registros fotográficos, ensaios de compactação e medições, quando exigíveis |
| 10 | Qualidade Técnica | As falhas e não conformidades apontadas pela fiscalização foram corrigidas dentro dos prazos determinados? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Notificações, ordens de serviço, registros fotográficos e relatórios de reinspeção |
| 11 | Segurança e Meio Ambiente | Os trabalhadores utilizaram os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos durante a execução dos serviços? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de vistoria e registros de fiscalização |
| 12 | Segurança e Meio Ambiente | As valas e frentes de serviço permaneceram devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas contra riscos aos trabalhadores, terceiros e usuários das vias | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de vistoria e registros fotográficos |
| 13 | Segurança e Meio Ambiente | Os resíduos provenientes da obra foram acondicionados, removidos e destinados adequadamente, conforme as exigências aplicáveis? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Registros fotográficos, comprovantes de transporte e destinação, quando cabíveis |
| 14 | Segurança e Meio Ambiente | Foram adotadas medidas para controlar poeira, lama, erosão, | ☐ SIM | Relatórios de vistoria, registros fotográficos e registros de ocorrências |



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| Item | Indicador | Pergunta de Avaliação Objetiva | Resposta | Comprovação/Evidência |
|---|---|---|---|---|
| | | assoreamento e outros impactos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis? | ☐ NÃO<br>☐ NA | |
| 15 | Regularidade Documental | A contratada manteve atualizada a documentação técnica e profissional exigida para a execução contratual? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | ARTs, registros de responsabilidade técnica, documentos técnicos e demais registros exigidos |
| 16 | Regularidade Documental | A contratada apresentou tempestivamente os documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou pela gestão contratual? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Protocolos, comunicações oficiais e documentos apresentados |
| 17 | Regularidade Documental | A contratada apresentou as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para o pagamento, conforme o contrato e a legislação aplicável? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Certidões fiscais, FGTS, CNDT e demais documentos exigíveis |
| 18 | Gestão e Controle | O Diário de Obras foi mantido atualizado, com registros das atividades, equipes, equipamentos, ocorrências e condições relevantes da execução? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Diário de Obras e registros de acompanhamento |
| 19 | Gestão e Controle | As ordens de serviço e determinações formalizadas pela fiscalização foram atendidas nos prazos estabelecidos? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Ordens de serviço, comunicações oficiais, Diário de Obras e relatórios |
| 20 | Gestão e Controle | As pendências e inconsistências apontadas em fiscalizações anteriores foram devidamente sanadas? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Relatórios de vistoria, notificações e registros de reinspeção |
| 21 | Gestão e Controle | Os quantitativos efetivamente executados foram conferidos e estão compatíveis com os serviços medidos e os critérios de medição contratual? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Memórias de cálculo, levantamentos de campo, boletins de medição e registros fotográficos |
| 22 | Gestão e Controle | As alterações de campo, interferências subterrâneas e ocorrências imprevistas foram registradas e submetidas à avaliação da fiscalização antes da adoção das medidas cabíveis? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Diário de Obras, relatórios de ocorrência, registros fotográficos e autorizações formais |
| 23 | Gestão e Controle | A documentação final da obra, incluindo cadastro atualizado das adutoras executadas (as built), foi apresentada conforme as exigências contratuais? | ☐ SIM<br>☐ NÃO<br>☐ NA | Cadastro as built, desenhos finais, relatórios de testes e documentação de entrega |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO VI - ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS REFERÊNCIA DE PREÇOS

**1 – SITE COPASA:**

https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/a-copasa/portal-da-transparencia/obras-e-servicos/!ut/p/z1/vZJNb8IwDIZ_yw4cI7tfazl2SFDoGBMTo80FhTZAEE1KkrHt3y9F3CbYdlkucZTXtp7XBgoFUMlOYsusUJId3Luk96tHzNMsz3Eym4-HmObz2Wg2fpjHTx4szwK8clIE-pv8GwJ6u_wrUKBtJWooAw99vw5jEm2YT0K_75N-7cdkHVYbjuvYi2uvU1fStnYHpRGWk0q1zDB3ScvfamV6KFykJbddZKywb9XZih6yi7iHrdKWHUjNiNVMmpZpLivhPtRaM0M4MVyfRKUMTH7idwb7ejqYbh0Fszsi5EZBcaUBFN8auHyxPx5p6rg6hg8LxX-ALTsnHdozjgdeOMJJkmGCaRJ7_WyAQRR6F8GN2ZVu9vFVc4ZuOU6Cv8NCKt24XXz546gzhLZZLJokiA77zwD30bZZpXdfyJJePg!!/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/?urile=wcm%3Apath%3A%2Fsite-copasa-conteudos%2Finternet%2Finstitucional%2Fa-copasa%2Fportal-da-transparencia%2Fobras-e-servicos

**2 – SITE SUDECAP:**

https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos

**3 – SITE SINAPI:**

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras voltadas à melhoria do sistema de abastecimento de água no município de Itabirito-MG, contemplando a Linha de Recalque 02 do bairro Novo Itabirito, a adutora do bairro Recanto da Colina e a adutora da captação do Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí.

O estudo tem como foco a análise comparativa dos materiais a serem empregados nas tubulações, não abrangendo a definição de metodologias executivas. Para os sistemas dos bairros Novo Itabirito e Recanto da Colina, serão avaliadas alternativas em PVC e Polietileno de Alta Densidade (PEAD), enquanto, para o sistema da captação do Acuruí, serão comparadas tubulações em ferro fundido e PEAD.

A necessidade da contratação decorre das limitações operacionais e hidráulicas atualmente verificadas nos sistemas, que comprometem a eficiência do abastecimento e o pleno aproveitamento das infraestruturas existentes, especialmente da ETA Acuruí, recentemente ampliada.

Dessa forma, o presente estudo visa subsidiar a definição da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de abastecimento de água do município de Itabirito-MG, nos bairros Novo Itabirito e Recanto da Colina, bem como no sistema de adução da captação do Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí, apresenta limitações estruturais e operacionais que comprometem a eficiência, a confiabilidade e a continuidade do fornecimento à população.

No bairro Novo Itabirito, o modelo de distribuição em marcha impede o adequado aproveitamento do reservatório existente, resultando em baixa capacidade de regularização do sistema e maior suscetibilidade a desabastecimentos em períodos de maior consumo. No bairro Recanto da Colina, a configuração em série com outros reservatórios reduz a eficiência hidráulica, dificulta o ganho de nível e impõe restrições operacionais ao sistema de bombeamento, elevando custos e limitando a gestão adequada da operação.

No sistema de captação do Acuruí, a adutora existente em ferro fundido, com diâmetro de 100 mm, apresenta capacidade insuficiente para atender à demanda atual e para suprir a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí em sua plena capacidade, mesmo após recente ampliação. Tal condição resulta na subutilização da infraestrutura instalada, configurando ineficiência na aplicação de recursos públicos e comprometendo a produção de água tratada.

A permanência dessas condições implica risco concreto de agravamento de falhas no abastecimento, aumento de perdas físicas, elevação dos custos operacionais e recorrência de


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

soluções emergenciais onerosas, como o abastecimento por caminhões-pipa, impactando negativamente a prestação de serviço público essencial.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução das intervenções propostas, com a adequada definição dos materiais das tubulações, de modo a assegurar maior eficiência hidráulica, confiabilidade operacional e otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público.

## 2.1. LOCALIZAÇÃO

A localização da obra de construção da Adutora do Novo Itabirito se inicia na **coordenada geográfica** Latitude 20°15'35.86"S, Longitude 43°46'44.88"O, segue até o reservatório, localizado na **coordenada** Latitude 20°15'44.49"S, Longitude 43°46'13.68"O.

A localização da obra de construção da Adutora do Recanto da Colina se inicia na **coordenada geográfica** Latitude 20°15'33.39"S, Longitude 43°49'5.06"O, segue até o reservatório, localizado na **coordenada** Latitude 20°15'42.79"S, Longitude 43°48'50.30"O.

A localização da obra de construção da Adutora da Captação do Acuruí se inicia na **coordenada geográfica** Latitude 20°11'54.69"S, Longitude 43°42'27.88"O, segue até a ETA, localizado na **coordenada** Latitude 20°12'43.44"S, Longitude 43°42'54.96"O.

## 2.2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS ADUTORAS

### Adutora Novo Itabirito

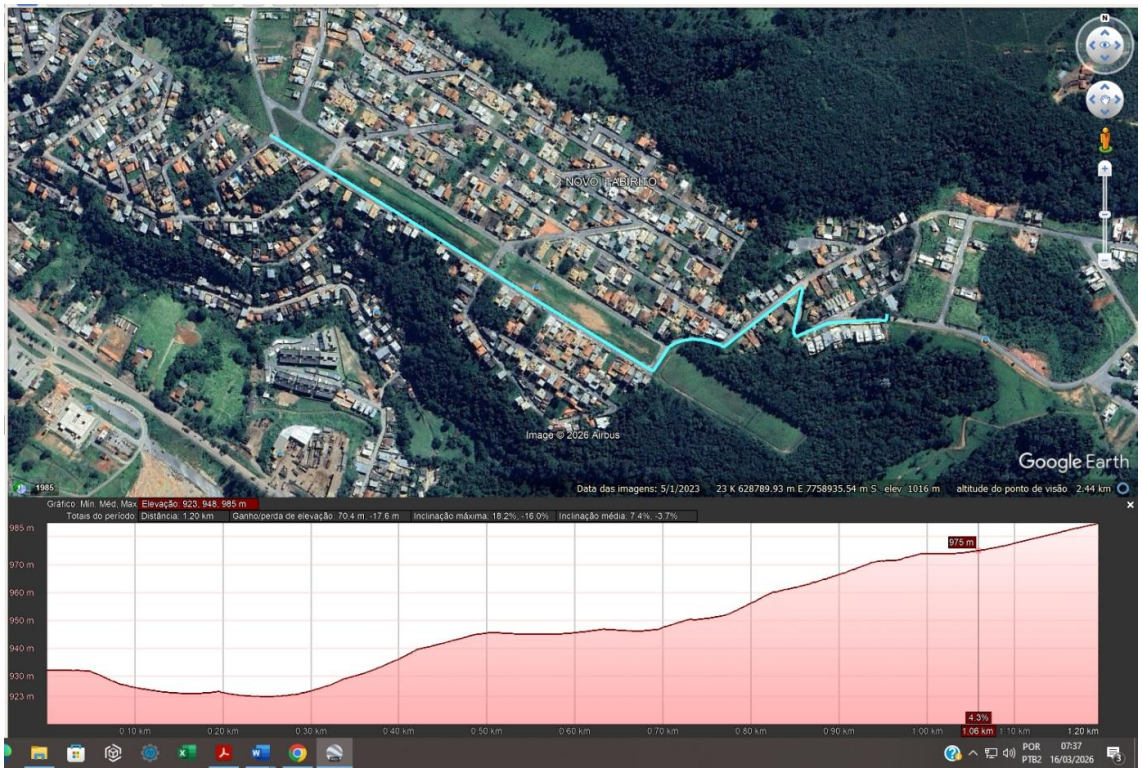



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## Recanto da Colina

## Adutora captação Acuruí

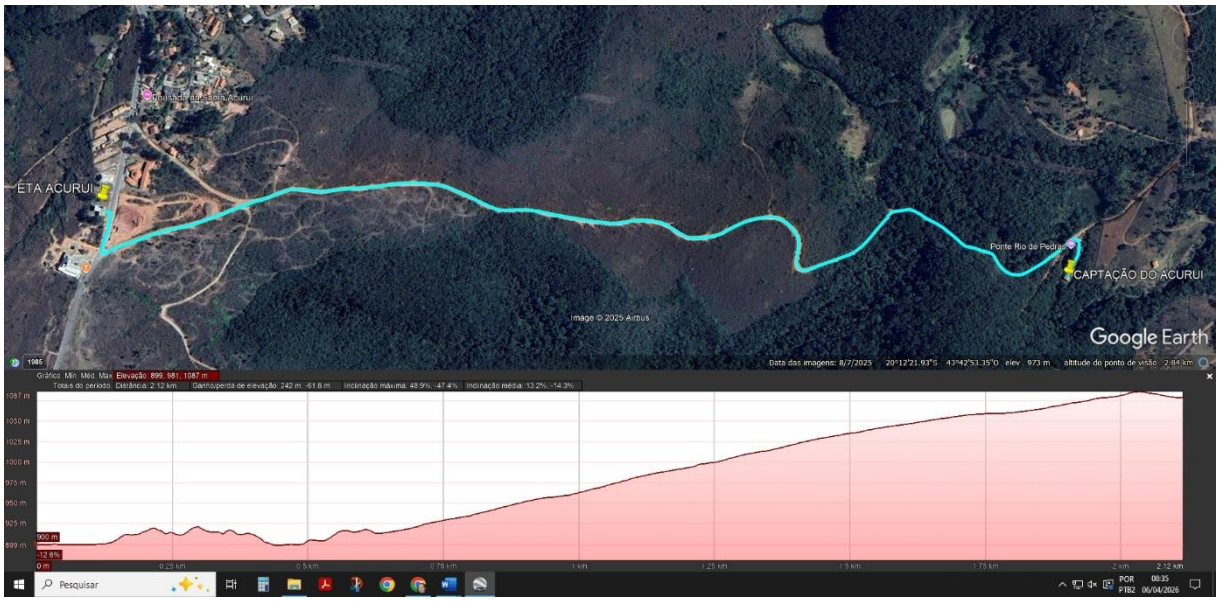



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## 2.3. ENQUADRAMENTO DO TIPO DE OBRA COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Conforme disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, a definição de "obra" refere-se:

**XII - obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, **formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; (sem grifos no original)**

Conforme definido **pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) na Nota Técnica IBR 001/2021, obra comum de engenharia é aquela em que** (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado; (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico registrado no respectivo conselho profissional, conforme os requisitos previstos no edital; e (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral, possuindo características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, ou seja, o operário da construção civil.

Além disso, concluiu-se que as obras comuns de engenharia são aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Portanto, obras comuns de engenharia, os padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva no edital, utilizando especificações usuais no mercado e seguindo métodos e técnicas estabelecidas por normas regulamentadoras. A qualidade é garantida por meio da conformidade com essas normas, e variações metodológicas não impactam o resultado final. As caracterizadas são de **baixo grau de complexidade técnica, execução frequente pela administração, uso de especificações e métodos usuais, e possibilidade de várias empresas se habilitarem para a execução.**

Neste contexto, **as obras de construção das Adutoras do Novo Itabirito, Recanto da Colina e Captação do Acuruí no município de Itabirito-MG, se enquadra perfeitamente como obras comum de engenharia**. A infraestrutura necessária para a realização desse projeto envolve materiais e equipamentos e amplamente disponíveis no mercado, além de métodos construtivos que são amplamente conhecidos e podem ser executados por profissionais e empresas habilitados dentro das normas estabelecidas. Dessa forma, a execução da obra será realizada com total conformidade aos requisitos técnicos e legais, assegurando a qualidade e a viabilidade do projeto.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As obras de construção das obras de construção das Adutoras do Novo Itabirito, Recanto da Colina e Captação do Acuruí no município de Itabirito-MG, estão previstas no Plano de Contas Anual (PCA) para o exercício de 2026.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a execução das obras de construção das adutoras do Novo Itabirito, Recanto da Colina e da captação do Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí, no município de Itabirito-MG. A definição da solução considerará os requisitos técnicos, operacionais e legais, com enfoque na escolha adequada dos materiais das tubulações e na eficiência hidráulica dos sistemas.

**4.1.** Requisitos Funcionais

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Construção das adutoras com os comprimentos especificados:

- Novo Itabirito: 1.200 metros
- Recanto da Colina: 790 metros
- Captação do Acuruí: 2.104 metros

**4.1.2.** Emprego de materiais adequados às características de cada sistema:

- Novo Itabirito e Recanto da Colina: avaliação entre PVC e PEAD
- Captação do Acuruí: avaliação entre ferro Tubos Helicoidais Aço Carbono e PEAD.

**4.2.** Requisitos Não Funcionais

- A execução deverá observar critérios de desempenho e qualidade, incluindo:
- Atendimento às normas técnicas de engenharia civil e de sistemas de abastecimento de água.
- Segurança e confiabilidade das instalações hidráulicas.
- Garantia de durabilidade dos materiais utilizados, considerando o uso contínuo e as condições operacionais do sistema.
- Execução dentro do prazo previsto, com cronograma físico compatível com os padrões de obras comuns de engenharia.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.3.** Requisitos Legais e Normativos

A contratação deverá atender às seguintes exigências:

- Observância da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.
- Cumprimento de normas técnicas específicas aplicáveis a obras de engenharia civil e sistemas de abastecimento de água.
- Conformidade com regulamentações ambientais e requisitos legais locais, garantindo licenças e autorizações necessárias para a execução das obras.

**4.4.** Requisitos de Implantação e Operação

- Execução das obras conforme as coordenadas geográficas definidas para cada adutora.
- Disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos e materiais de acordo com padrões de obras comuns de engenharia.
- Garantia de fiscalização e acompanhamento técnico por parte do órgão contratante.

**4.5.** Critérios de Aceitação

A aceitação dos serviços estará condicionada a:

- Conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.
- Cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
- Testes hidráulicos e operacionais comprovando a eficiência do sistema.
- Aprovação formal pela equipe técnica do órgão responsável, garantindo a entrega de obras em condições adequadas de uso e operação.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE

A estimativa preliminar das quantidades necessárias para a execução das obras de construção das adutoras do Novo Itabirito, Recanto da Colina e da captação do Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados nas áreas de intervenção, considerando as características específicas de cada traçado.

As extensões estimadas das adutoras são as seguintes:

- Novo Itabirito: 1.200 metros
- Recanto da Colina: 790 metros


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

- Captação do Acuruí: 2.104 metros

Os levantamentos técnicos contemplaram a análise das condições topográficas, geográficas e geotécnicas dos trechos, bem como a identificação de interferências existentes, tais como vias, redes implantadas e demais elementos que possam impactar a execução das obras. Essas informações subsidiaram o dimensionamento preliminar das soluções e a definição das quantidades de materiais e serviços necessários.

A estimativa considerou, ainda, as alternativas de materiais a serem utilizadas nas tubulações, conforme previsto neste estudo, sendo:

- PVC e Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para os sistemas do Novo Itabirito e Recanto da Colina;

- Ferro fundido e PEAD para o sistema de adução da captação do Acuruí.

Com base nessas premissas, foram dimensionados os quantitativos de tubulações, conexões, dispositivos hidráulicos, serviços de escavação, reaterro, recomposição de pavimentos e demais atividades necessárias à implantação das adutoras, observando as especificações técnicas aplicáveis e as condições operacionais dos sistemas de abastecimento de água.

As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte às estimativas encontram-se consolidados nas planilhas orçamentárias e nos estudos técnicos elaborados, os quais consideram parâmetros atualizados e compatíveis com as exigências de desempenho, durabilidade e segurança das redes de adução.

Ressalta-se que as quantidades estimadas possuem caráter preliminar e poderão ser ajustadas durante o desenvolvimento dos projetos executivos ou no decorrer da execução das obras, em função de adequações técnicas necessárias, garantindo-se, em qualquer caso, a melhor solução para atendimento ao interesse público, à eficiência operacional e à economicidade da contratação.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso da construção das adutoras do Novo Itabirito, Recanto da Colina e da Captação do Acuruí foram analisadas diferentes alternativas para a realização da obra, considerando as opções técnicas e as formas de execução disponíveis. A seguir, apresenta-se um comparativo das soluções avaliadas:

## 7. Soluções para a Construção das Adutoras:

| Solução Técnica | Características | Vantagens | Desvantagens |
|---|---|---|---|
| **1. Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD)** | Alta resistência à corrosão, flexibilidade e durabilidade. Ideal para sistemas | - Alta resistência à pressão<br>- Longa vida útil (até 50 anos ou mais)<br>- Fácil instalação e manutenção | - Maior custo comparado a tubos de concreto ou PVC, especialmente em longas distâncias. |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | hidráulicos de grande porte. | - Menor custo de operação devido à baixa manutenção | |
| **2. Tubos de Ferro Fundido (DI)** | Tradicionalmente utilizados em sistemas de abastecimento de água, com alta resistência à pressão e durabilidade. | - Alta resistência à pressão<br>- Durabilidade e resistência à corrosão (com revestimento protetor)<br>- Adequados para sistemas de alta capacidade | - Maior peso, dificultando transporte e manuseio<br>- Maior custo de instalação e manutenção, especialmente em longas distâncias. |
| **3. Tubos de PVC (Policloreto de Vinila)** | Utilizados em sistemas de adução para distâncias menores e pressões moderadas. | - Menor custo de aquisição e instalação<br>- Facilidade de manuseio e instalação rápida<br>- Boa resistência à corrosão | - Menor resistência à pressão em comparação com PEAD e ferro fundido<br>- Maior suscetibilidade a danos por impactos ou variações térmicas. |
| **4. Sistema de Adutora em Aço Carbono ou Aço Inoxidável** | Usados para sistemas que exigem alta resistência à corrosão e sistemas de alta pressão. | - Alta resistência à pressão e durabilidade<br>- Adequado para sistemas que exigem alta pressão | - Maior custo de material e instalação<br>- Necessidade de revestimentos anticorrosivos adicionais. |

A partir da análise comparativa das alternativas técnicas disponíveis para a construção das adutoras, verifica-se que os diferentes materiais apresentam desempenhos variados quanto à resistência, durabilidade, instalação e custo. Considerando as condições específicas dos projetos, optou-se pelo **Polietileno de Alta Densidade (PEAD)**, cuja escolha é justificada a seguir.

A escolha do Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para a implantação das adutoras dos sistemas Novo Itabirito e Recanto da Colina, com extensões de 790 m e 1.200 m, respectivamente, fundamenta-se em características técnicas que o tornam a solução mais adequada às demandas do projeto. A adutora de captação no Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) existente é composta por tubulação helicoidal em aço carbono, com diâmetro nominal de 100 mm, o qual se mostra insuficiente para atender à vazão de recalque da bomba instalada, resultando na subutilização da capacidade operacional do sistema.

Para o pleno aproveitamento da capacidade da bomba, faz-se necessário o redimensionamento da adutora de recalque para diâmetro de 180 mm, com a adoção de tubulação em PEAD. Ressalta-se que a rede atual foi implantada por meio de doação, como medida compensatória, pela empresa Mineração Serra do Oeste Ltda., porém, em função da ampliação da ETA, tornou-se insuficiente às novas condições operacionais.

O PEAD apresenta elevada resistência mecânica e à pressão, baixa rugosidade interna, alta durabilidade (vida útil superior a 50 anos) e total resistência à corrosão, fatores que contribuem para a redução de perdas de carga, maior confiabilidade operacional e menores custos de manutenção.

Além disso, sua flexibilidade facilita a instalação em terrenos irregulares, reduzindo impactos ambientais e custos construtivos, ao passo que sua aplicação permite maior agilidade na execução quando comparada a materiais convencionais.

Sob o aspecto econômico e ambiental, o PEAD apresenta excelente relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, sendo reciclável e associado a menores custos operacionais. Dessa forma, sua adoção configura-se como a alternativa mais eficiente, segura e sustentável para o sistema de abastecimento de água.Parte superior do formulárioParte inferior do formulário

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi possível estimar o valor necessário para a execução das obras de construção das adutoras. Essa estimativa foi construída a partir de custos unitários extraídos das tabelas de referência da SUDECAP, COPASA e SINAPI, com data-base em outubro e dezembro de 2025, considerando parâmetros compatíveis com as especificidades técnicas da intervenção.

As composições do valor levaram em conta os serviços previstos, como movimentação de terra, escavações e construção de pontos de interligação com a rede existente, além de serviços auxiliares e medidas de segurança necessárias para a correta execução da obra.

Com base nesses elementos, estima-se que os valores necessários para cada contratação sejam de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a adutora do Novo Itabirito, R$300.000,00 (trezentos mil reais) para a adutora do Recanto da Colina e R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para a adutora da Captação do Acuruí**. Trata-se de um valor preliminar, que poderá ser ajustado posteriormente, após a realização da pesquisa de preços definitiva na fase de planejamento da licitação, considerando atualizações nos insumos, possíveis adequações técnicas e novas referências de mercado.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução das obras de implantação e adequação das adutoras dos sistemas Novo Itabirito, Recanto da Colina e captação do Acuruí, no município de Itabirito-MG, com o objetivo de promover a melhoria da eficiência hidráulica, da confiabilidade operacional e da capacidade de atendimento do sistema de abastecimento de água.

As intervenções contemplam a construção de novas adutoras e o redimensionamento de trechos existentes, totalizando extensões aproximadas de 1.200 metros (Novo Itabirito), 790 metros (Recanto da Colina) e 2.104 metros (captação do Acuruí). A solução técnica adotada prioriza a utilização de tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), em substituição ou alternativa a materiais convencionais como PVC, ferro fundido e aço carbono.

No sistema da captação do Acuruí, está previsto o redimensionamento da adutora existente, atualmente com diâmetro nominal de 100 mm, para 180 mm, visando possibilitar o pleno aproveitamento da capacidade da bomba instalada e da Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí, recentemente ampliada. Tal intervenção corrige a atual limitação hidráulica, responsável pela subutilização da infraestrutura disponível.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

A adoção do PEAD como solução predominante fundamenta-se em suas características técnicas, tais como elevadas resistências à pressão, baixa rugosidade interna, alta durabilidade, flexibilidade e resistência à corrosão. Esses fatores contribuem para a redução de perdas de carga, maior eficiência no transporte de água, menor incidência de manutenções e maior vida útil do sistema, resultando em melhor desempenho operacional e economicidade ao longo do ciclo de vida.

As intervenções têm como finalidade eliminar restrições operacionais atualmente existentes, melhorar a setorização e a distribuição de água, aumentar a capacidade de regularização dos sistemas e assegurar o atendimento à demanda crescente da população, reduzindo a necessidade de soluções emergenciais e os custos operacionais associados.

Durante a execução das obras, poderão ocorrer interferências temporárias no tráfego e no acesso em trechos específicos das áreas de intervenção. Para mitigação dos impactos, serão adotadas medidas como sinalização provisória, interdições parciais e execução planejada dos serviços, de modo a garantir a segurança e minimizar transtornos à população.

A execução dos serviços compreenderá atividades como escavação, assentamento das tubulações, execução de interligações, reaterro e recomposição das áreas afetadas, conforme normas técnicas aplicáveis. Os serviços serão realizados de forma sequencial e planejada, visando à redução de impactos operacionais e ambientais.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a possibilidade de variações nos quantitativos em função das condições reais de campo. A solução adotada está em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade, garantindo a adequada operação do sistema de abastecimento de água e o atendimento ao interesse público.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, sendo estruturada em lote único, contemplando a execução integral das três adutoras por uma única empresa, a ser selecionada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, possibilitando maior precisão nas medições e adequação dos pagamentos às quantidades efetivamente executadas.

O objeto da contratação abrange três frentes de intervenção tecnicamente delimitadas, quais sejam:

(i) Linha de Recalque 02 do bairro Novo Itabirito;

(ii) Adutora do bairro Recanto da Colina;

(iii) Adutora da captação do Acuruí até a ETA Acuruí.

Tais intervenções são integrantes do mesmo sistema de abastecimento e possuem características operacionais, hidráulicas e construtivas semelhantes, ainda que apresentem diferenças quanto à localização geográfica, extensão, diâmetros e condições de implantação.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

A adoção de lote único se justifica pela necessidade de garantir a adequada integração técnica e operacional entre os trechos, assegurando a compatibilização de métodos construtivos, cronogramas e padrões de qualidade. Além disso, a execução por uma única contratada favorece o ganho de escala, a racionalização de custos indiretos e a mitigação de riscos relacionados à interface entre diferentes executores, contribuindo para maior eficiência e celeridade na implantação do sistema.

Ressalta-se que a unificação do objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que o porte e a natureza dos serviços são compatíveis com a capacidade operacional de empresas atuantes no setor de saneamento, preservando o caráter competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, a adoção da empreitada por preço unitário se mostra adequada diante das possíveis variações de quantitativos inerentes a obras lineares de engenharia, especialmente em função das condições de campo, assegurando maior controle por parte da Administração e mitigação de riscos contratuais.

Dessa forma, o modelo adotado concilia economicidade, eficiência e segurança na execução, garantindo a plena integração das soluções implantadas e o atendimento aos objetivos de melhoria da eficiência hidráulica, confiabilidade operacional e aproveitamento da capacidade da ETA Acuruí, em conformidade com o interesse público.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das intervenções propostas no sistema de abastecimento de água do município de Itabirito-MG, espera-se alcançar melhorias significativas nos aspectos operacionais, estruturais e de atendimento à população, promovendo maior eficiência e confiabilidade na prestação do serviço público.

No bairro Novo Itabirito, a readequação do sistema de distribuição deverá possibilitar o pleno aproveitamento do reservatório existente, ampliando a capacidade de regularização do sistema. Como resultado, espera-se a redução da ocorrência de desabastecimentos, especialmente nos períodos de maior consumo, além de maior estabilidade no fornecimento de água.

No bairro Recanto da Colina, as intervenções visam otimizar a configuração hidráulica atualmente em série, promovendo melhores condições de operação do sistema de bombeamento. Com isso, pretende-se reduzir perdas de carga, melhorar o ganho de nível nos reservatórios e diminuir os custos operacionais, além de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão do sistema.

No que se refere ao sistema de captação do Acuruí, a substituição ou adequação da adutora existente permitirá o aumento da capacidade de adução de água bruta até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí. Espera-se, assim, viabilizar a plena utilização da capacidade instalada da estação, eliminando a atual subutilização e garantindo maior eficiência na produção de água tratada.

De forma geral, os resultados pretendidos incluem:

- Aumento da continuidade e regularidade do abastecimento de água à população;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

- Otimização dos custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos;
- Elevação da confiabilidade e da eficiência dos sistemas de distribuição e adução;
- Melhoria na qualidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

Dessa forma, as intervenções propostas contribuirão diretamente para a modernização e o aprimoramento do sistema de abastecimento do município, assegurando maior segurança hídrica, eficiência operacional e atendimento adequado às demandas atuais e futuras da população.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização do contrato referente à execução das obras de construção das adutoras, algumas providências devem ser adotadas previamente, garantindo que a contratação e a execução dos serviços ocorram sem impedimentos técnicos ou administrativos.

A estimativa orçamentária foi elaborada com base nas tabelas de referência da SUDECAP, COPASA, SINAPI, COTAÇÕES DE MERCADO E BANCO DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, com data-base em outubro e dezembro de 2025, e a previsão de recursos deverá ser analisada e aprovada pela Gerência de Planejamento e Gestão da Qualidade (GERPGQ) e pela Gerência de Contabilidade e Financeiro (GERCF).

Além disso, será necessária a aprovação formal do Projeto Básico e dos demais anexos que o acompanham pela equipe da área técnica responsável, garantindo que todas as especificações técnicas estejam corretamente definidas antes do lançamento do edital. O Superintendente Técnico e Operacional também deverá designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, assegurando que a equipe esteja capacitada para acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento do contrato.

Até o momento, não há necessidade de desapropriação de terrenos, de constituição de nova servidão ou de obtenção de licenças ambientais específicas para a execução da obra. No caso da adutora do Recanto da Colina, sua implantação será realizada em servidão existente, já destinada à passagem de infraestrutura de abastecimento de água e onde atualmente se encontra instalada uma adutora, não sendo necessária, portanto, a criação ou aquisição de nova faixa de servidão.

Os demais serviços serão executados em áreas públicas já destinadas à infraestrutura viária. No entanto, será necessária a autorização para eventual interdição parcial das vias durante a execução dos serviços, devendo tal providência ser solicitada junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito municipal, quando aplicável.

**Dessa forma, antes da formalização do contrato, deverão ser concluídas as seguintes providências:**

- ✓ Aprovação final do projeto básico e dos anexos que o acompanham (Esquema das adutoras, Planilha Resumo, Planilha de Obra, Cronograma Físico-financeiro e Projetos orientativos);
- ✓ Designação da equipe responsável pela fiscalização do contrato;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

- ✓ Obtenção de autorizações necessárias para interdição da via durante a obra.

Com essas medidas, a Administração assegura que o contrato seja assinado com todas as condições necessárias para uma execução eficiente, dentro dos padrões técnicos e financeiros estabelecidos.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução das obras de construção das adutoras não exige contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os serviços e equipamentos necessários estão contemplados no escopo da contratação principal. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo o fornecimento de insumos, transporte de materiais e remoção de resíduos, garantindo a autonomia do contrato, sem necessidade de complementações externas.

Caso seja identificado ao longo da execução do contrato algum serviço complementar essencial não previsto inicialmente, a Administração poderá avaliar a necessidade de uma nova contratação ou de um ajuste contratual, sempre respeitando os limites da legislação vigente e garantindo a economicidade da solução adotada.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de construção das adutoras, poderá gerar impactos ambientais temporários durante a fase de implantação, especialmente relacionados à movimentação de solo, escavação, instalação das tubulações e interferência no escoamento das águas pluviais. Contudo, esses impactos serão mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes.

Para minimizar os efeitos da obra sobre o meio ambiente, serão adotadas as seguintes medidas:

- ✓ **Controle da erosão e assoreamento**, com a instalação de barreiras temporárias para evitar o carreamento de sedimentos para corpos d'água próximos;
- ✓ **Descarte adequado dos resíduos da construção civil**, conforme as diretrizes da legislação ambiental vigente, encaminhando materiais para locais autorizados;
- ✓ **Reutilização de materiais**, sempre que tecnicamente viável, para reduzir a necessidade de extração de novos recursos naturais;
- ✓ **Planejamento da obra** para reduzir interferências no escoamento natural das águas pluviais, garantindo que não haja acúmulo de água nas áreas impactadas antes da conclusão do sistema definitivo;
- ✓ **Minimização dos impactos sobre a fauna e a flora local**, com o monitoramento contínuo e a adoção de práticas que protejam os ecossistemas existentes.

A obra será realizada em áreas já consolidadas, sem interferência em áreas de preservação permanente ou recursos hídricos naturais, portanto, não sendo necessário licenciamento ambiental específico. No entanto, todas as diretrizes de gestão ambiental estabelecidas pela legislação

aplicável serão seguidas, garantindo que a execução da obra seja sustentável e cause o menor impacto possível ao meio ambiente.

Ao final da execução, será realizada a recomposição da área impactada, incluindo a recuperação do solo e restabelecimento das condições originais, como a pavimentação das vias e a recuperação de áreas eventualmente afetadas pela movimentação de máquinas e equipamentos.

## 15. MAPEAMENTO DE RISCOS

A análise dos riscos envolvidos na contratação está descrita de forma detalhada e apartada, constando como anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esse anexo apresenta uma avaliação minuciosa dos riscos potenciais que podem afetar a execução da obra, com o objetivo de identificar, prevenir e mitigar possíveis impactos negativos durante a execução do projeto.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do diagnóstico apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, que evidencia limitações estruturais, operacionais e hidráulicas nos sistemas de abastecimento de água dos bairros Novo Itabirito, Recanto da Colina e no sistema de adução da captação do Acuruí até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Acuruí, conclui-se que a contratação para execução das obras de implantação e adequação das adutoras é viável, necessária e essencial para a melhoria da prestação do serviço público de abastecimento de água no município de Itabirito-MG.

As soluções analisadas demonstraram que a adoção de tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Tal escolha fundamenta-se em características como elevada resistência mecânica e à pressão, baixa rugosidade interna, alta durabilidade, flexibilidade e resistência à corrosão, fatores que contribuem diretamente para a redução de perdas de carga, aumento da eficiência hidráulica, maior confiabilidade operacional e redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do sistema.

A solução proposta contempla a implantação das adutoras com extensões aproximadas de 1.200 metros no bairro Novo Itabirito, 790 metros no bairro Recanto da Colina e 2.104 metros no sistema de captação do Acuruí, incluindo, neste último, o redimensionamento da tubulação existente para diâmetro compatível com a capacidade operacional da bomba e da ETA Acuruí. Tal intervenção permitirá o pleno aproveitamento da infraestrutura instalada, atualmente subutilizada.

O modelo de contratação adotado prevê a execução das três frentes de intervenção em lote único, contemplando a contratação de uma única empresa, com julgamento pelo menor preço global e execução sob o regime de empreitada por preço unitário. A adoção do lote único busca assegurar a integração técnica e operacional das intervenções, favorecer a compatibilização dos métodos construtivos e cronogramas, além de possibilitar ganhos de escala e racionalização dos custos indiretos. O regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequado às características das obras lineares de engenharia, permitindo maior controle na medição dos serviços e adequação dos pagamentos aos quantitativos efetivamente executados.

Os investimentos necessários foram estimados com base em referências oficiais de custos, como SUDECAP, COPASA e SINAPI, e encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, possuindo caráter preliminar e passíveis de atualização na fase de planejamento da licitação.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Ressalta-se que os recursos para a execução das obras estão previstos no planejamento orçamentário do município, conforme o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

Dessa forma, com base nas análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando a implantação de um sistema de abastecimento de água mais eficiente, confiável e sustentável, capaz de atender adequadamente às demandas atuais e futuras da população do município de Itabirito-MG.

## 17. ANEXOS

Para garantir a transparência e a rastreabilidade das informações utilizadas na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, seguem anexados os seguintes documentos:

**Anexo I** – Documentação fotográfica da área da obra, contendo registros das condições atuais, evidenciando os problemas;

**Anexo II** – Pesquisa de preços

Esses anexos complementam as análises realizadas e servem para documentar as decisões tomadas no planejamento da contratação, assegurando que a obra seja estruturada de maneira eficiente e vantajosa para a Administração.

## 18. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos seguintes profissionais, que possuem atribuições técnicas compatíveis com a análise e planejamento da contratação em questão:

Rogério Eduardo de Olivera – Gerente de Engenharia e Projetos – GERENG;

Carlos Alberto Sacramento Alves – Gerente de Sistemas e Manutenção de Água.

Itabirito, 07 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Sacramento Alves
**GERENTE DE SISTEMAS E MANUTENÇÃO DE ÁGUA**


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS ÁREAS DAS OBRAS**

**Adutora Recanto da Colina**

Ponto de início da instalação da adutora do Recanto da Colina – Sairá da ETA – Waldir Salvador de Oliveira. Rua 6 de Julho próximo ao número 262.

Local da área de servidão onde irá passar a adutora do Recanto da Colina.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Traçado da adutora feito no Google Earth Pro sobre a área de servidão.

Trecho saindo da área de servidão e seguindo pela Rua Das Acácias próximo ao número 358 até o reservatório


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**Adutora Novo Itabirito**

Inicio da adutora do Novo Itabirito será a esquina da Rua Olavo Bilac com a Av. Tiradentes, a rede seguirá pela a Av. Tiradentes, continua na Rua Manoel Bandeira vira a direita na Rua Eurico Veríssimo até na esquina com a Av. Tele Santana próximo ao número 134


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Chegada da adutora no reservatório do Novo Itabirito.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**Adutora Captação Acuruí**

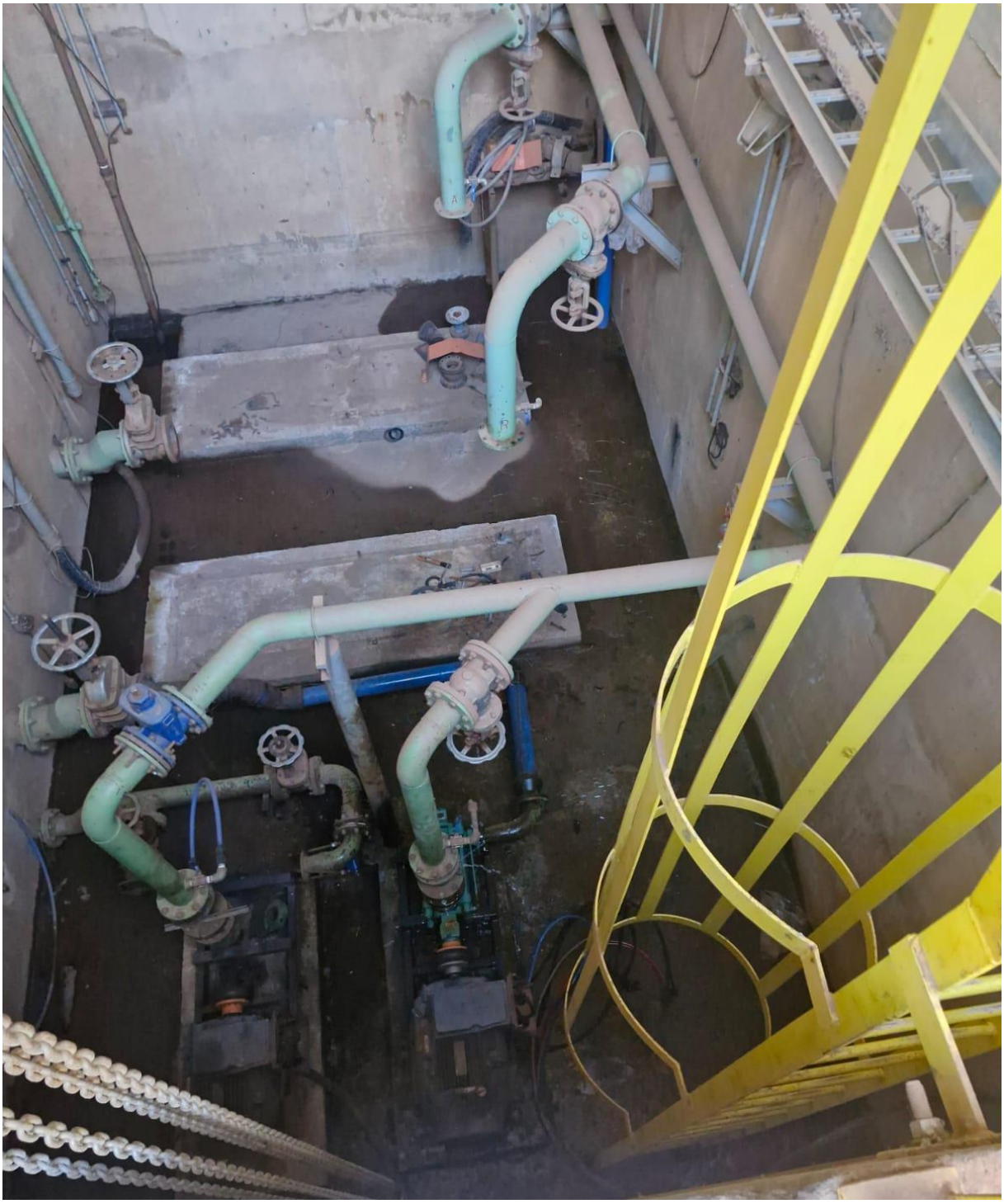

Captação do Acuruí – Local onde será instalado o novo barrilete.

Chegada da adutora na ETA de Acuruí.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**ANEXO II – do Estudo Técnico Preliminar - PESQUISA DE PREÇOS**

## COMPARATIVO DE CUSTOS

A Tabela abaixo apresenta um resumo dos custos com tubulações de PVC, PEAD e :

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Tubo PVC DN 100 | m | 1.990 | 111,98 | 222.840,20 |
| Tubo PEAD DE 110 | m | 1.990 | 71,98 | 143.240,20 |
| Tubo Ponta e Bolsa K7 – Ferro Fundido | m | 2.104 | 528,97 | 1.112.952,88 |
| Tubo PEAD DE 180 | m | 2.104 | 342,98 | 721.628,92 |

## CONCLUSÃO

Com base no comparativo de custos diretos apresentado, verifica-se que as tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) apresentam a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico entre os materiais analisados.

Para o diâmetro DN 100/ DE 110, observa-se que o tubo em PEAD apresenta custo total de R$ 143.240,20, enquanto o tubo em PVC DN 100 totaliza R$ 222.840,20, resultando em uma economia aproximada de 35,7% a favor do PEAD. Da mesma forma, na comparação entre o tubo em ferro fundido ponta e bolsa K7 e o tubo em PEAD DE 180, verifica-se custo de R$ 1.112.952,88 para o primeiro, contra R$ 721.628,92 para o PEAD, representando economia aproximada de 35,2%.

Dessa forma, considerando exclusivamente os custos diretos de implantação das redes analisadas, o PEAD demonstra maior viabilidade econômica em relação às alternativas em PVC e ferro fundido, contribuindo para a redução do investimento inicial da obra e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Assim, para as condições avaliadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a adoção de tubulações em PEAD se mostra a solução mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da análise conjunta dos critérios técnicos e operacionais necessários à adequada tomada de decisão.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

| |
|---|
| CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº_____/____ |
| Nome da empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| CEP: |
| Telefone: (DDD) |
| E-mail: |
| Dados Bancários: |
| Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contato) |
| CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato) |

| Objeto | Prazo de Execução | Valor total ofertado |
|---|---|---|
| | | **R$ …. (valor total por extenso)** |

**1.** O prazo de validade da presente proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

**2.** Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos.

**3.** Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**4.** A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

**5.** Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

_____, ___ de _____ 20__

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

## ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Nome: | |
| | Título: | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) (**) | |
| | Assinatura: | |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Nome: | |
| | Título: | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) (**) | |
| | Assinatura: | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Empresa<br>Nome:<br>CPF:<br>Assinatura: | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):<br>Nome:<br>CREA e/ou CAU N.º<br>Assinatura: |

| | |
|---|---|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

**1.** Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

**2.** Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

**3.** Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

**4.** Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.** Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

**6.1.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.2.** Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

**6.3.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;



Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**8.** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

**9.** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

**11.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**12.** Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____ de _____ 20_____

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____de _____ de 202__

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO XI – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(s) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteirea de Identidade Nº. _____ expedida pela _____ e do cadastro da Pessoa Física CPF/MF sob o Nº. _____, visitou os locais e coordenadas indicados no Anexo I – Projeto Básico do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026.**

Itabirito, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Resposnável/Representante Legal da Empresa (Nome, Cargo, CPF)

_____
Carimbo e Assinatura do Representante do SAAE de Itabirito – MG


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA a**os locais e coordenadas indicados no Anexo I – Projeto Básico do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026.**

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante
Nome:
CREA e/ou CAU N.º
Assinatura


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SAAEITA N° XXX/202X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG**, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) por..... , doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 038/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Execução de obras comuns de engenharia para construção de adutoras de recalques para atender o bairro Novo Itabirito, bairro Recanto da Colina e da captação do Córrego do Tijuco até a ETA de Acuruí, do município de Itabirito-MG.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO - LOCALIZAÇÃO

**2.1.** A localização da obra de construção da Adutora do Recanto da Colina se inicia na coordenada geográfica Latitude 20°15'33.39"S, Longitude 43°49'5.06"O, segue até o reservatório, localizado na coordenada Latitude 20°15'42.79"S, Longitude 43°48'50.30"O.

A localização da obra de construção da Adutora do Novo Itabirito se inicia na coordenada geográfica Latitude 20°15'35.86"S, Longitude 43°46'44.88"O, segue até o reservatório, localizado na coordenada Latitude 20°15'44.49"S, Longitude 43°46'13.68"O.

A localização da obra de construção da Adutora da Captação do Acuruí se inicia na coordenada geográfica Latitude 20°11'54.69"S, Longitude 43°42'27.88"O, segue até a ETA, localizado na coordenada Latitude 20°12'43.44"S, Longitude 43°42'54.96"O.

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**a)** O edital da Concorrência 003/2026, e todos os seus Anexos;

**b)** A proposta comercial da contratada e seus Anexos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua formalização, em estrita observância ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Para fins de contagem do termo inicial de vigência deste instrumento, a qual ocorrerá por meio de assinatura eletrônica/digital das partes, prevalecerá a data em que for colhida a última assinatura digital, especificamente a da Diretora-Presidente do SAAE.

**3.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, desde que observadas as condições estipuladas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, constituem deveres cogentes da CONTRATADA a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no certame, bem como a correlata e tempestiva prorrogação da garantia contratual ofertada, quando for o caso.

**3.5.** O prazo de execução da obra será de **10 (dez) meses**.

**3.6.** O prazo para a execução da obra será **contado a partir da data estabelecida na carta de início da obra, ou, caso esta não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão.**

**3.7.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à CONTRATANTE de forma imediata, conforme os termos do contrato.

**3.8.** Em caso de **impedimento, ordem de paralisação** ou **suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.**

**3.10. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que **a prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e a CONTRATANTE avaliará a

necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1.1.** As obras serão executadas por uma única CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução, em conformidade com o Projeto Orientativo e seus anexos, assumindo integralmente todos os custos decorrentes.

**4.1.2.** O SAAE de Itabirito será responsável pelo fornecimento dos materiais detalhados na planilha abaixo, essenciais para a execução de parte da obra, conforme estabelecido no cronograma e nas especificações do projeto.

**Novo Itabirito:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM (ROLO DE 100M) | ROLO | 12 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| TÊ DE DESCARGA E VENTOSA (VAI NA REDUÇÃO DO TÊ PARA LIGAR O COLARINHO) | UN | 2 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE110MM | UN | 16 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X63 DESCARGA (VAI NA ADUTORA 110MM) | UN | 2 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X63 VENTOSA (VAI NA ADUTURA 110MM) | UN | 2 |
| COLARINHO (VAI NO COLARINHO DO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| TRANSIÇÃO (VAI NO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM | UN | 3 |
| TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA FÊMEA AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 1 |
| TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1 |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**Recanto da Colina:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110MM (ROLO DE 100M) | ROLO | 8 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| TÊ DE DESCARGA E VENTOSA (VAI NA REDUÇÃO DO TÊ PARA LIGAR O COLARINHO) | UN | 2 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE110MM | UN | 12 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X60 DESCARGA (VAI NA ADUTORA 110MM) | UN | 2 |
| TÊ DE REDUÇÃO110X60 VENTOSA (VAI NA ADUTURA 110MM) | UN | 2 |
| COLARINHO (VAI NO COLARINHO DO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| TRANSIÇÃO (VAI NO INÍCIO E FIM DA ADUTORA) | UN | 2 |
| JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM | UN | 3 |
| TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA MACHO AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 2 |
| TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE110MM X 63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 2 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1 |

**Acuruí:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| TUBO PEAD PE100 SDR10 DE 180MM - TUBOS DE 12 METROS | UN | 184,00 |
| LUVA ELETROFUSÃO PEAD EF PE100 SDR11 DE180MM | UN | 24,00 |
| JOELHO 90º PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM | UN | 3,00 |
| FLANGE SOLTO AÇO DN 6" ABNT | UN | 2,00 |
| TOCO FERRO FUNDIDO FLANGEADAO PN25 DN150MM L400MM | UN | 1,00 |
| TÊ DE REDUÇÃO PEAD LONGO TERMOFUSÃO PE100 SDR11 DE180MM X 110MM | UN | 2,00 |
| TRANSIÇÃO PEAD X ROSCA FÊMEA AÇO BSP 110mm x 4" | UN | 2,00 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE63MM | UN | 3,00 |
| COLARINHO SOLTO PEAD TOPO/SPIGOT LONGO PARA FLANGE PE100 SDR11 DE110MM | UN | 1,00 |


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| REGISTRO GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURPO, CABEÇOTE TIPO EURO 23 NBR 14968 - DN150MM | UN | 2,00 |

**4.1.3.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter na obra um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

**4.1.4.** Caso haja necessidade de alterações na planilha de obra devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato**. As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela CONTRATADA e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

**4.1.5.** As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto básico e às especificações gerais.

**4.1.6. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o cronograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, <u>até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início da obra</u>, visando garantir que a obra não sofra atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.**

**4.1.7.** Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

**4.1.8.** Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

**4.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPIs e EPCs), de acordo com as normas da ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.10.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais da obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

**4.1.11.** A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, além de manter o local da obra limpo e livre de obstáculos durante toda a execução. Para isso, providenciará a remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

**4.1.12.** Na hipótese de a CONTRATADA ter interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

**4.1.13.** Em hipótese alguma será permitido à CONTRATADA armazenar e descartar materiais retirados de valas em áreas de terceiros, institucionais ou em áreas verdes/preservação permanentes.

**4.1.14.** Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução da obra.

**4.1.15.** Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

**4.1.16.** A escavação das valas para assentamento das tubulações será realizada por processo manual ou mecânico, que assegure, além da regularidade do fundo das valas, a compatibilidade com o perfil projetado.

**4.1.17.** As valas deverão ser escavadas de jusante para montante, e os materiais escavados, impróprios para reaterro, serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

**4.1.18.** Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

**4.1.19.** O fundo da vala deverá ser regularizado, e, quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.

**4.1.20.** O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m, compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

**4.1.21.** Apesar de a responsabilidade pelo fornecimento ser do SAAE, não serão assentados materiais/tubos com qualidade suspeita, trincas, danos durante a descida na vala ou qualquer defeito construtivo aparente.

**4.1.22.** O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos.

**4.1.23.** Todos os serviços de topografia, se necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## 4.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.2.1.** Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

**4.2.2.** A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

**4.2.3.** A CONTRATADA deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados na obra.

**4.2.4.** Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

**4.2.5.** Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 4.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, exclusivamente na fase de execução contratual e como condição para o início dos serviços, o pessoal técnico especializado, os equipamentos e a instalação do canteiro de obras (incluindo escritórios), nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 469/2026 - TCU - Plenário).

### 4.3.1. DA EQUIPE TÉCNICA E DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

**4.3.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a alocar e manter, durante toda a execução do objeto, equipe técnica especializada quantitativa e qualitativamente suficiente para assegurar o estrito cumprimento de todas as metas e prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro.

**4.3.1.2.** A indicação ou qualificação de profissionais na fase de licitação não desonera a CONTRATADA do dever de redimensionar ou ampliar a equipe a qualquer tempo, por sua conta exclusiva, caso se mostre necessário para readequar o ritmo das obras e serviços ao cronograma aprovado.

**4.3.1.3.** Constatado qualquer atraso injustificado na execução do objeto em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, ou identificada insuficiência/inaptidão técnica da equipe, o FISCAL e/ou GESTOR do contrato notificará a CONTRATADA para que promova, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, a substituição, reforço ou complementação dos profissionais.

**4.3.1.4.** A substituição de Engenheiro Responsável deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, mediante apresentação de justificativa e de documentação que comprove experiência e qualificação profissional técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.3.1.5.** O descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro decorrente de insuficiência, desídia ou atraso na substituição da equipe técnica configurará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.1.6.** Corre por conta e risco exclusivos da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da mobilização, desmobilização, substituição ou acréscimo de pessoal técnico necessário ao cumprimento do contrato, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob este pretexto.

**4.3.2. APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS**

**4.3.2.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da(s) obra(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

**4.3.2.2.** Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento da obra, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a CONTRATADA deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades da obra.

**4.3.2.3.** A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

**4.3.2.4.** A CONTRATADA se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade da obra. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento da obra poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

**4.3.2.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**4.4. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**4.4.1.** Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

**4.4.2. Reunião de Início da Obra**

**4.4.2.1. Objetivo**: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (CONTRATANTE, CONTRATADA, engenheiros, arquitetos, etc.).


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.4.2.2. Atividades**: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.

**4.4.3. Definição do Cronograma de Execução**

**4.4.3.1. Objetivo**: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases da obra.

**4.4.3.2. Atividades**: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes da obra.

**4.4.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)**

**4.4.4.1. Objetivo**: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.

**4.4.4.2. Atividades**: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento da obra.

**4.4.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas**

**4.4.5.1. Objetivo**: Revisar os projetos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.

**4.4.5.2. Atividades**: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

**4.4.6. Gestão de Segurança do Trabalho**

**4.4.6.1. Objetivo**: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

**4.4.6.2. Atividades**: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

**4.4.7. Elaboração do Plano de Qualidade**

**4.4.7.1. Objetivo**: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos da obra, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

**4.4.7.2. Atividades**: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase da obra, com processos de inspeção e testes.

**4.4.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento**

**4.4.8.1. Objetivo**: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

**4.4.8.2. Atividades**: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento da obra.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.4.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais**

**4.4.9.1. Objetivo**: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

**4.4.9.2. Atividades**: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

**4.4.10. Preparação para Mobilização da Obra**

**4.4.10.1. Objetivo**: Preparar o local de construção para o início efetivo da obra.

**4.4.10.2. Atividades**: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

**4.4.11. Controle Financeiro**

**4.4.11.1. Objetivo**: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro da obra.

**4.4.11.2. Atividades**: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições da obra.

**4.4.12. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo**

**4.4.12.1. Objetivo**: Garantir que a execução da obra esteja conforme o planejado e sem desvios.

**4.4.12.2. Atividades**: Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

**4.4.13. Gestão de Riscos**

**4.4.13.1. Objetivo**: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução da obra.

**4.4.13.2. Atividades**: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

**4.4.14. Apresentação de Documentos para Início da Execução da Obra**

**4.4.14.1. ART de Execução** – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução da obra.

**4.4.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

**4.4.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.4.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho)** – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

**4.4.14.5. Ficha de EPI's e EPC** – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

**4.4.14.6. Exame Admissional** – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas da obra, a ser realizado antes da admissão.

**4.4.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo** – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes na obra, especificando os cargos ocupados por cada um.

**4.4.14.8. Comprovante de Registro** – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à CONTRATADA responsável pela execução da obra, em conformidade com as normas trabalhistas.

**4.5. DIÁRIO DE OBRAS**

**a)** A CONTRATADA deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;

**b)** O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, analise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;

**c)** Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;

**d)** O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

**4.5.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS:**

**a)** O efetivo da obra;

**b)** Os equipamentos utilizados;

**c)** A descrição dos serviços executados;

**d)** A produção do dia;

**e)** Atas de reuniões;

**f)** Solicitações de serviços, documentos e de providencias;

**g)** Advertências;

**h)** Nomes de visitantes a obra;

**i)** Observações de qualquer natureza.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.6. MEDIÇÃO**

**4.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.**

**4.6.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**4.6.3.** As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela CONTRATADA, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

**4.6.4.** Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização do SAAE.

**4.6.5. AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:**

**a)** Número de medição;

**b)** Valor da medição;

**c)** Período da medição;

**d)** Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);

**e)** Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);

**f)** Planilha de medição;

**g)** Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real da obra com o planejado);

**h)** Curva de avanço econômico;

**i)** Memória de cálculo;

**j)** Diário de Obras;

**k)** Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da CONTRATADA e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**

**l)** Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.7. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES:**

**4.7.1.** A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, deverá ser realizada mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**c)** certidão de regularidade fiscal perante **o Estado** de domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**d)** certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**e)** certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**,

**f)** certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**g)** Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

**4.7.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da CONTRATADA;

**4.7.3.** Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos na obra, conforme a legislação trabalhista.

**4.7.4.** Cópia da Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinados pelos funcionários envolvidos na obra.

**4.7.5.** Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados da obra

**4.7.6.** Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução da obra durante o período da medição.

**4.7.7.** Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para a obra, relativos ao período da medição.

**4.7.8.** Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados na obra deverão ser entregues à CONTRATANTE, pela CONTRATADA até o sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.7.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

**4.7.10.** Caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à CONTRATANTE aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.

**4.8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO**

**4.8.1.** A CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

**4.8.1.1.** Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

6. **NR 01 - Disposições Gerais**: A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.

7. **NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**: É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.

8. **NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**: A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.

9. **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.

10. **NR 35 - Trabalho em Altura**: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.8.2.** A CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

**4.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.9.1.** Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**4.9.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**4.9.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**4.9.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**4.9.4.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**4.9.4.2.** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**4.9.4.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**4.9.4.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

**4.9.4.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**4.9.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.9.6.** Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

**4.9.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**4.9.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**4.9.6.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**4.9.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**4.9.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

**4.9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**4.9.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**4.9.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, será admitida a subcontratação parcial e específica dos **serviços de soldagem por termofusão e/ou eletrofusão de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade – PEAD**, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.2.** A subcontratação ficará restrita aos serviços de soldagem de tubos e conexões de PEAD, incluindo, quando aplicável, a disponibilização e operação dos equipamentos, máquinas e mão de obra especializada necessários à sua execução.

**5.3.** Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

**5.4.** Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

**5.5.** Cabe à CONTRATADA propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A Administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

**5.6.** Caso a subcontratação parcial seja autorizada, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE e anexadas aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte da obra ou serviço a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

**5.8.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor total da contratação é de R$..... (.....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇOES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

**7.4.** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.8.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.11.** Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e CONTRATADA.

**7.12.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente requerido e comprovado

**8.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**9.1. Obrigações da CONTRATANTE**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**f)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**g)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;

**h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato;

**i)** Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**j)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**k)** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021

**l)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021

**m)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**n)** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**o)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**p)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**q)** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

iv. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

v. Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;

vi. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**r)** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**s)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**t)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**u)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**v)** Fornecer todo material de responsabilidade do SAAE previsto na planilha de obra.

**9.2. Obrigações da CONTRATADA**

**a)** Executar a obra com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Saneamento;

**b)** Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das Estruturas que será apresentado pelo SAAE; havendo contestação fundada por parte da CONTRATADA, caberá exclusivamente à Equipe de Engenharia do SAAE (Contratante) promover a readequação do Projeto Executivo e apresentá-lo à CONTRATADA para a devida execução, responsabilizando-se a Autarquia por eventuais ajustes custos-quantitativos decorrentes das alterações necessárias.

**c)** Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;

**d)** Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

**e)** Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;

**f)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**g)** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**h)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**i)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**j)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**m)** Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**n)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**p)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**q)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**r)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**s)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**t)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**u)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**w)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**x)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**y)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**z)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**aa)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**bb)** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

**cc)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.

**dd)** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**ee)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**ff)** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**gg)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

**hh)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**ii)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**jj)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.

**kk)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**ll)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**mm)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**nn)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**oo)** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

- ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

- ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**pp)** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**qq)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**rr)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**ss)** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**tt)** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**uu)** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

**vv)** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

**ww)** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**xx)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

- ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- ✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 10.1. Gestão Contratual


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.1.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.2. Designação de Gestores e Fiscais**

Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022 e Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais ou pelos respectivos substitutos, designados abaixo:

| | |
|---|---|
| **GESTOR DO CONTRATO**<br>Nome: Carlos Alberto Sacramento Alves<br>Matrícula: 0440<br>E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31) 3562-4131 | **GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO**<br>Nome: Luciano Marques<br>Matrícula: 457<br>E-mail: luciano.marques@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31) 3562-4131 |
| **FISCAL DO CONTRATO**<br>Nome: Fabrício Marcelino Cruz e Silva<br>Matrícula: 1011<br>E-mail: fabricio.silva@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31) 3562-4132 | **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO**<br>Nome: Bruno Gama Eremberg<br>Matrícula: 1134<br>E-mail: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br<br>Contato: (31) 3562-4132 |

**10.3. Rotinas de Fiscalização**

**a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b)** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.

**c)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**d)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

**e)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**f)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**g)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**h)** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**i)** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**j)** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.3.1. Obrigações do FISCAL DO CONTRATO**

**a)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**b)** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

**c)** Conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o presente Projeto Básico ou Termo de Referência.

**d)** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**e)** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**f)** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

**g)** Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respetivos anexos;

**h)** Certificar que a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

**i)** Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

**j)** Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

**k)** Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**l)** Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

**m)** Fazer-se presente no local da execução do contrato;

**n)** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

**o)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**p)** Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

**q)** Receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

**r)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**s)** Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

**t)** Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;

**u)** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

**v)** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**w)** Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;

**x)** Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;

**y)** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;

**z)** Verificar se a CONTRATADA procede de forma correta os cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;

**aa)** Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

**bb)** Exigir a CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;

**cc)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

**dd)** Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

**ee)** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

**ff)** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**gg)** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

**hh)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**ii)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**jj)** Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;

**kk)** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

**10.3.2. Obrigações do GESTOR DO CONTRATO**

**a)** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022;

**b)** Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

**c)** O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

**d)** Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato;

**e)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato;

**f)** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**g)** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

**h)** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;

**i)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022;

**j)** Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

**k)** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

**l)** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**m)** Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA;

**n)** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

**o)** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

**p)** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

**q)** Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**r)** Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

**s)** Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**t)** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;

**u)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

**v)** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**w)** Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

**x)** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

**y)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**z)** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**aa)** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções;

**bb)** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

**cc)** Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua

execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não será exigida a garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à complexidade do processo e ao valor da contratação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para esta contratação;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**d) Multa**:

**a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

**b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**c)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**c)** os danos que dela provierem para a Contratante;

**d)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Locais: Novo Itabirito e Recanto da Colina**

**Sistema de água – Sede Urbana**

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água
03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações
03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
02 Recursos de exercícios anteriores
02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
02.0753.0000 Sem
Ficha: 1111
Centro de Custo: 01

**Local: Acuruí**

**Sistema de água – Rural (Distrito)**

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711.3002 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Rural
03.001.001.17.512.1711.3002.44.90.51. Obras e Instalações
03.001.001.17.512.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial
Fonte de Recurso:
02 Recursos de exercícios anteriores
02.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
02.0753.0000 Sem
Ficha: 1592
Centro de Custo: 33

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

**16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.**

**16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal n° 14.754, de 2023.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

**18.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Heloísa Cristina França Cavalieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE


Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Luciano Marques
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Fabrício Marcelino Cruz e Silva
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno Gama Eremberg
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG